

9

Plano Diretor Municipal Nelas

Setembro 2013 | Câmara Municipal de Nelas



Avaliação Ambiental Estratégica

Declaração Ambiental

Lugar do Plano, Gestão do Território e Cultura
Rua de S. Sebastião 191, 1º Dto. 3810-187 Aveiro | tel. / fax. 234426985
www.lugardoplano.pt | lugardoplano@lugardoplano.pt



ÍNDICE

1. Introdução.....	3
<i>I. A forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no plano</i>	<i>3</i>
<i>II. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respetiva ponderação</i>	<i>4</i>
<i>III. Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º (Estados Membros da União Europeia)</i>	<i>6</i>
<i>IV. As razões que fundaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração</i>	<i>6</i>
<i>V. As medidas de controlo previstas</i>	<i>7</i>
2. Anexo	23

1. INTRODUÇÃO

A presente Declaração Ambiental (DA), relativa à Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Nelas, foi elaborada nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.º 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho de 2001, e n.º 2003/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003, tendo em consideração os pareceres das entidades consultadas e o resultado da consulta pública realizados, respetivamente, ao abrigo dos n.os 3 e 6 do artigo 7.º do mesmo diploma.

O presente documento apresenta-se estruturado de acordo com os conteúdos definidos para a Declaração Ambiental na alínea b) do n.º 1, do Artigo 10.º do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual.

Apresenta-se como Anexo à presente Declaração Ambiental o **Parecer Final da Comissão de Acompanhamento**.

I. A FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NO PLANO

A revisão do PDM de Nelas foi sujeita a um processo de Avaliação Ambiental Estratégica que decorreu com os procedimentos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e previamente compatibilizados com o Decreto-Lei n.º 232/2007, que estabelece a avaliação ambiental de planos e programas.

A avaliação ambiental consistiu, em conformidade com a alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes do Plano, durante o procedimento de elaboração e antes da sua aprovação, tendo-se concretizado na elaboração do relatório ambiental e na realização de consultas às entidades com responsabilidades ambientais específicas.

A Avaliação Ambiental Estratégica da revisão do PDM de Nelas compôs-se, na globalidade, da análise das opções estratégicas e ações previstas com a implementação do Plano, sendo que o âmbito da avaliação se sustentou em cinco fatores críticos de decisão, considerados relevantes e decisivos na sustentabilidade ambiental da proposta: **Dinâmica Territorial e Desenvolvimento Económico; Valores Naturais e Património Cultural, a Qualidade Ambiental, as Alterações climáticas e os Riscos Naturais e Tecnológicos e a Governança**

Estes fatores críticos de decisão integram os fatores ambientais e de sustentabilidade previamente identificados e o respetivo quadro de referência estratégico, este último que permitiu avaliar de que forma a revisão do PDM contribui para o alcance das metas estabelecidas aos diferentes níveis.

Os fatores ambientais e de sustentabilidade considerados na presente análise enquadram-se diretamente nos aspetos patentes na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, sobre os quais se considerou a possibilidade de ocorrência de efeitos significativos: a biodiversidade, a população, a saúde humana, a fauna, a flora, o solo, a água, o ar, os fatores climáticos, os bens materiais, o património cultural (que inclui o património arquitetónico e arqueológico) e a paisagem.

A avaliação ambiental das opções estratégicas foi estruturada segundo os fatores críticos, tendo-se procedido a uma análise de pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças (análise SWOT). Foi deste modo, possível caracterizar a situação existente no que se refere aos diversos fatores críticos, nos seus aspetos positivos e negativos, caracterizando-se de igual modo os cenários relativos à tendência evolutiva para cada fator crítico, isto é, a evolução de referência sem a implementação do Plano.

Na avaliação estratégica de impactos das opções estratégicas da proposta de revisão do PDM foram identificados os efeitos para cada critério considerado em cada fator crítico de decisão, identificando-se quais as principais oportunidades e riscos, permitindo ainda estabelecer um conjunto de diretrizes de seguimento, com o objetivo de integrar as considerações ambientais no planeamento e implementação do Plano.

De acordo com a Avaliação Ambiental Estratégica desenvolvida, a proposta revisão do PDM apresentou-se como a mais favorável.

A fase de seguimento da Avaliação Ambiental Estratégica, é de importância fulcral para trabalhar as múltiplas dimensões de incerteza que caracterizam qualquer processo de decisão estratégico, pois promove o acompanhamento da implementação do PDM de Nelas, através da monitorização da evolução dos principais indicadores de sustentabilidade, e sua análise face a metas estabelecidas em documentos estratégicos, e ainda possibilita de efetuar uma revisão periódica do plano de controlo proposto no relatório ambiental.

II. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º E OS RESULTADOS DA RESPETIVA PONDERAÇÃO

De acordo com o n.º 1 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, a Avaliação Ambiental Estratégica requer que, antes da aprovação do projeto de plano e do respetivo relatório ambiental, a entidade responsável pela sua elaboração (Câmara Municipal de Nelas) promova a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação.

O Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão, datado de abril de 2010, foi sujeito a um processo de consulta dirigido às entidades com responsabilidades em matéria de ambiente.

Apenas apresentaram comentário/sugestão para o relatório ambiental: ARH-C – Administração Regional Hidrográfica do Centro, CCDR-C - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional – Centro, APA - Agência Portuguesa do Ambiente, IA - Instituto da Água I.P. e ICNB – Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade. Os pareceres destas entidades foram tidos em conta na elaboração do relatório ambiental preliminar.

O relatório ambiental preliminar, entregue em janeiro de 2013 foi sujeito ao mesmo processo de consulta dirigido às entidades com responsabilidades ambientais específicas, tendo-se pronunciado a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, o EP-Estradas de Portugal, S.A. e o Turismo de Portugal, IP.

O Relatório Ambiental que esteve disponível em Consulta Pública integrou as sugestões que as entidades com responsabilidades ambientais específicas, pelo que a maioria das questões identificadas nos pareceres enviados se encontram contempladas no referido relatório.

Por outro lado, de referir que o processo de consulta pública, de acordo com o n.º 6, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, prevê que *"o projeto de plano ou programa e o respetivo relatório ambiental são submetidos a consulta pública, por iniciativa da entidade responsável pela sua elaboração, tendo em vista a recolha de observações e sugestões formuladas por associações, organizações ou grupos não governamentais e pelos interessados que possam de algum modo ter interesse ou ser afetados pela sua aprovação ou pela futura aprovação de projetos por aquele enquadrados"*.

Neste contexto, o projeto de Plano, o respetivo Relatório Ambiental e o Resumo Não Técnico estiveram disponíveis para consulta pública, entre 16 de julho e 27 de agosto de 2013, no sítio da Câmara Municipal de Nelas (www.cm-nelas.pt) e, para consulta, em formato papel na Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, sito no Largo do Município, na vila de Nelas, de acordo com o publicado Aviso n.º 8643/2013 do Diário da República, 2.ª Serie, N.º 129, de 8 de julho de 2013.

Durante esta fase de consulta pública, foram recebidas 9 participações, não se tendo verificado participações com referência aos conteúdos retratados pelo Relatório Ambiental ou Resumo Não Técnico.

Findo o período de consulta pública, foi elaborado o relatório de ponderação das participações recebidas durante o período de discussão pública, no qual se procedeu à análise dos pareceres e participações recebidas.

III. OS RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º (ESTADOS MEMBROS DA UNIÃO EUROPEIA)

Tendo em consideração o n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, "*Sempre que o plano ou programa em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro da União Europeia ou sempre que um Estado membro da União Europeia suscetível de ser afetado significativamente o solicitar, a entidade responsável pela sua elaboração promove o envio do projeto desse plano ou programa e do respetivo relatório ambiental às autoridades desse Estado membro, através dos serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros*".

Face à localização territorial restrita, a revisão do PDM de Nelas não é suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outros países da União Europeia, pelo que não foi realizada a consulta prevista no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

IV. AS RAZÕES QUE FUNDARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO

O processo de revisão do PDM de Nelas, iniciou-se outubro de 1997, de realçar que quando a Avaliação Ambiental foi iniciada já tinham sido tomadas as principais decisões referentes ao Plano. Assim, grande parte das opções do plano estavam definidas, as alterações posteriores devem-se essencialmente a ajustes e pequenas alterações pontuais. Pelo exposto neste relatório não foi possível proceder-se à avaliação ambiental de alternativas.

A Avaliação Ambiental Estratégica considerou dois cenários:

Cenário 1 – Avaliação dos efeitos, oportunidades e riscos associados a alternativa zero, ou seja, à não implementação da proposta de revisão do PDM, tendo por base a análise da situação existente efetuada para cada fator crítico.

Cenário 2 – Avaliação dos efeitos, oportunidades e riscos associados à implementação da proposta de revisão do PDM.

Neste sentido, em sede de AAE foram avaliados os efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação da proposta de plano, comparativamente com a situação existente, isto é, com a alternativa zero (não aplicação do plano).

Esta avaliação permitiu concluir que os benefícios ambientais da proposta de revisão do plano são largamente superiores aos possíveis efeitos negativos que este possa vir a provocar, pelo que a alternativa mais vantajosa seria, sem dúvida, a aprovação do plano proposto.

V. AS MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS

De acordo com o definido na alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, no Relatório Ambiental deve constar *“uma descrição das medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º”*.

Estas medidas devem ainda constar da presente Declaração Ambiental e ser objeto de verificação por parte da Câmara Municipal de Nelas, na fase de seguimento do Plano, de forma a identificar e corrigir, atempadamente, os efeitos negativos imprevistos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do plano.

Tendo em conta o referido no Artigo 11.º da Diretiva 2001/42/CE, de 25 de junho, e no Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, os resultados das Ações previstas no Plano de Controlo (designadamente as ações de monitorização) serão atualizados com uma periodicidade mínima anual pela entidade responsável pela elaboração do Plano (Câmara Municipal de Nelas), serão divulgados pela entidade referida através de meios eletrónicos e posteriormente remetidos à Agência Portuguesa do Ambiente.

O programa de avaliação e controlo ambiental referido tem como principal objetivo acompanhar o ciclo de planeamento e programação nos 10 anos de vigência do PDM. Para monitorização do programa de avaliação e controlo ambiental são propostos indicadores de sustentabilidade, com o objetivo de garantir a eficácia e eficiência da AAE durante a execução do plano.

O estabelecimento de diretrizes de seguimento resultada avaliação dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do Plano. As diretrizes podem ser de planeamento, gestão e/ou monitorização.

Para melhor assegurar a articulação com a Avaliação Ambiental efetuada considerou se relevante estruturar as diretrizes de seguimento e respetivas recomendações em função dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD) considerados.

Os Quadros 1 a 5 apresentam para cada um dos FCD considerados na AAE as diretrizes de seguimento definidas com o objetivo de minimizar ou eliminar os impactes de natureza ambiental e valorizar as oportunidades geradas pela aplicação das opções estratégicas do plano.

Os Quadro 6 a 10 focaliza particularmente para cada um dos FCD os indicadores de monitorização da sustentabilidade no sentido de conhecer a situação na área de influência do Plano e como detetar e medir tendências de evolução ao longo da sua execução.

Quadro 1 - Diretrizes de Seguimento FCD - Dinâmica territorial e Desenvolvimento Económico.

FCD	Diretrizes de Seguimento
<p>Dinâmica territorial e Desenvolvimento Económico</p>	<p>DINÂMICA TERRITORIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controlo estrito e operacional das normas regulamentares e propostas de ocupação e transformação do território. • Articulação do PDM com o PNPOT e PROT-C no sentido do desenvolvimento de uma estrutura policêntrica. • Deve ser implementada uma política municipal de reconversão de áreas urbanas degradadas. • Promoção da coesão urbana. • Garantir uma imagem urbana atrativa. • Identificar e resolver situações que provoquem eventuais conflitos de usos com o meio urbano. • Assegurar a execução, qualificação e tratamento das áreas verdes e dos espaços públicos. • Criar condições para a instalação em solo rural de empreendimentos que contribuam para a exploração de fontes de energia renovável (hidrelétrica, biomassa, solar, etc.); • Controlar a edificabilidade no solo rural e a instalação de funções que possam revelar incompatibilidades com a promoção e valorização do espaço agrícola e florestal. • Definir orientações para um adequado ordenamento agrícola e florestal do território, bem como de salvaguarda e valorização da paisagem, de áreas com Interesse natural e ou corredores ecológicos relevantes. • Fomento da requalificação urbana: consolidação da malha edificada, criação de espaços públicos com zonas verdes e, identificação de ações necessárias no parque edificado existente, essencialmente no que respeita à recuperação e reconversão de usos. • Controlar e manter os raios de acessibilidade da população a cada um dos equipamentos, em níveis satisfatórios e adequados. • Promover a capacidade produtiva dos espaços agrícolas e florestais através do condicionamento de usos ou atividades que destruam as potencialidades e características dos solos; • Promover a consolidação e qualificação das centralidades em áreas urbanas de elevada densidade urbana (Nelas e Canas de Senhorim), caracterizadas pela maior densidade comercial, funções urbanas centrais, maior confluência de rede de transportes públicos e com potencial para a localização de novas formas de comércio. • Assegurar uma maior racionalização na utilização dos recursos endógenos existentes, promovendo a multifuncionalidade no aproveitamento dos recursos. • Criação de medidas de incentivo recuperação do edificado em vez de novas construções. • Promover o uso de transportes públicos como aproveitamento sustentável dos novos traçados rodoviários e das requalificações e retificações dos traçados já existentes. • Promover a melhoria da acessibilidade Intra-freguesias. • Promover a realização de estudos de mobilidade que acautelem os impactos dos fluxos rodoviários na rede, derivados da presença de polos potencialmente geradores de tráfego. • Desenvolver um plano de gestão de tráfego orientado para a mobilidade sustentável do Concelho. <p>DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver uma estratégia de divulgação e marketing capaz de promover os espaços de atividades económicas nas suas várias componentes, e desta forma captar novos investimentos. • Desenvolver uma base de dados da economia local, permanente e em constante atualização, que identifique a realidade do momento e proponha pistas de atuação ou de apoio ao processo de tomada de decisão. • Desenvolver programas de fomento do empreendedorismo e da iniciativa empresarial. • Promover a qualificação profissional dos recursos humanos orientada para as necessidades e especificidades do concelho e da região. • Promover a implementação de sistemas de gestão ambiental nos setores industriais e agrícolas. • Evitar a ocupação desnecessária do solo para usos industriais e infraestruturas associadas. • Criar condições para a fixação de empresas no concelho, disponibilizando todas as infraestruturas e, em especial, as ambientais e as tecnológicas. • Arranjar soluções que permitam rentabilizar as infraestruturas existentes e/ou a criar. • Fomentar a organização de ações de formação profissional bem como a sua frequência, nas áreas de maior necessidade. • Desenvolver uma base de dados da economia local, permanente e em constante atualização, que identifique a realidade do momento e proponha pistas de atuação ou de apoio ao processo de tomada de decisão.

FGD	Diretrizes de Seguimento
	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver programas de fomento do empreendedorismo e da iniciativa empresarial. • Promover políticas de qualificação progressiva da população ativa desempregada. • Promover o enquadramento paisagístico das infraestruturas. • Promover a construção de espaços verdes nas zonas industriais. • Monitorização das iniciativas de promoção dos espaços de atividades económicas. • Monitorização do contributo das atividades empresariais para o aumento da oferta de emprego. • Monitorização da fixação e qualificação da população residente. <p>DINÂMICA TURÍSTICA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sensibilização dos operadores turísticos, promotores, agentes de viagens, empregados e turistas para a aplicação do Código Mundial de Ética do Turismo. • Promover o desenvolvimento de projetos turísticos em solo rural privilegiando a recuperação e requalificação de edifícios e espaços de especial interesse patrimonial, cultural ou paisagístico. • Desenvolver uma estratégia de marketing turístico em articulação com as atividades culturais e valores patrimoniais, de modo a potenciar sinergias económicas. • Monitorizar as motivações turísticas e nível de satisfação dos visitantes de Nelas.

Quadro 2 - Diretrizes de Seguimento FCD - Valores Naturais e Património Cultural.

FCD	Diretrizes de Seguimento
Valores Naturais e Património Cultural.	<p>CONSERVAÇÃO DA NATUREZA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a proteção e preservação dos componentes da estrutura ecológica municipal • Desenvolvimento de um Guia de Boas Práticas para a implementação e gestão das áreas da estrutura ecológica municipal. • Estabelecimento de condicionantes à expansão urbano-turística e à plantação de floresta de produção em locais de ocorrência do Narciso do Mondego. • Preservar os maciços rochosos e habitats rupícolas associados à ocorrência do Narciso do Mondego. • Recomenda-se uma maior fiscalização e gestão das ações efetuadas em locais de ocorrência do Narciso do Mondego. • Sensibilizar os agentes da área do planeamento para a compatibilização de interesses ecológicos e socioeconómicos. <p>FLORESTA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a introdução de espécies autóctones. • Elaborar um Plano Estratégico de Desenvolvimento Florestal que contribua para a melhoria do ambiente e minimização dos impactes sobre a floresta, procurando induzir boas práticas na sociedade em geral, numa visão de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável. • Incentivar a aplicação do Código de Boas Práticas para uma Gestão Florestal Sustentável por parte dos proprietários e gestores florestais, bem como a certificação da qualidade de acordo com a Norma Portuguesa (NP 4406/2005). • Promover ações de sensibilização que visem a adoção de atitudes e comportamentos ambientalmente adequados, tendo em vista a preservação e valorização da floresta. • Potenciar a plantação de vegetação nas zonas de forte declive de forma a atenuar o risco de erosão. • Promover ações de sensibilização que visem a adoção de atitudes e comportamentos ambientalmente adequados, tendo em vista a preservação e valorização da floresta. • Criação de zonas de intervenção floresta, uma vez que estas permitem um ordenamento florestal mais eficiente e sustentável. • Promover ações de florestação nas áreas ardidas tendo em conta os princípios e objetivos do PROF Dão-Lafões. <p>PAISAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantir a integração harmoniosa de empreendimentos turísticos e industriais, de forma a promover a preservação da natureza e da biodiversidade e a minimização dos impactes visuais na paisagem. • Promover ações de sensibilização que visem a adoção de atitudes e comportamentos ambientalmente adequados, tendo em vista a preservação e valorização paisagística, nomeadamente no que respeita à deposição ilegal de resíduos, à edificação em áreas rurais e à diminuição do impacto visual das novas edificações.

FCD	Diretrizes de Seguimento
	<ul style="list-style-type: none"> • Promover o turismo de qualidade que respeite os valores naturais; <p>PATRIMÓNIO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento do projeto de execução dos IC12 e IC37, de forma a prevenir e/ ou minimizar o impacto negativo que as obras inerentes á construção desta via podem provocar no património. • Desenvolver e implementar um programa de promoção da qualidade do património edificado e atividades culturais que constituem imagem de marca do concelho. • Aumentar a reabilitação/reconversão do património construído e das edificações existentes face a nova construção, designadamente para fins habitacionais, turísticos, de equipamentos e de serviços. • Adotar medidas para uma dinamização cultural mais vasta, que aborde outras valências culturais para além do património edificado, em função das suas características paisagísticas, agrícolas e rurais, rotas pedestres, pontos de observação ou de acesso a áreas históricas e arqueológicas. • Deve ser efetuada a classificação de imóveis, conjuntos ou sítios, considerando os de Interesse municipal e pretendendo assegurar por este meio a sua manutenção e recuperação. • Recomenda-se a articulação com sistemas de incentivos sectoriais relacionados com reabilitação do património. • Reforçar as atividades de grupos culturais já existentes com o objetivo de preservar hábitos e costumes. • Elaboração de uma carta arqueológica e de uma carta de risco. • Sempre que haja ocorrência de achados arqueológicos, no seguimento de intervenções no território (trabalhos de reflorestação e infraestruturção), terá de ser comunicado às entidades municipais e estaduais responsáveis pelo património cultural ou à autoridade policial.

Quadro 3 - Diretrizes de Seguimento FCD - Qualidade Ambiental.

FCD	Diretrizes de Seguimento
Qualidade Ambiental	<p>RESÍDUOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Implementar uma política de gestão de resíduos urbanos biodegradáveis (RUBs). • Incentivo ao funcionamento das indústrias em "círculo", promovendo a reutilização e reciclagem de produtos e matérias-primas. • Aumentar a taxa de separação de resíduos, através da realização de campanhas de sensibilização ambiental dirigidas a vários tipos de público-alvo e do reforço do número de ecopontos.- • Assegurar que os novos equipamentos públicos, indústrias e empreendimentos turísticos incorporam soluções tecnológicas e organizativas mais exigentes do ponto de vista do tratamento dos resíduos gerados; <p>RECURSOS HÍDRICOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento e implementação de um programa municipal de medidas de gestão ambiental para atividades agrícolas, de modo a contribuir para a redução da contaminação dos recursos hídricos. • Assegurar que os novos equipamentos públicos, indústrias e empreendimentos turísticos, incorporam soluções tecnológicas e organizativas mais exigentes, do ponto de vista do uso eficiente da água e do tratamento dos resíduos gerados. • Promover a proteção e preservação dos recursos hídricos do concelho. • Medidas que visem a preservação das linhas de água e respetivas margens, mais especificamente a promoção do desenvolvimento de vegetação ripícola, • Controlar a deposição de fertilizantes em explorações agrícolas ou em áreas excluídas à REN e que venham a ser sujeitas a atividades de exploração agrícola, segundo Código de Boas Práticas Agrícolas. • Recomenda-se o desenvolvimento de um programa de monitorização específico para as áreas sujeitas à exclusão de REN, designadamente aquelas classificadas como de infiltração máxima, de risco de cheia, de cabeceiras de linhas de água ou em áreas florestais onde poderá ocorrer a contaminação de cursos de água, a redução de água nos aquíferos, o aumento do risco de erosão e a escorrência superficial. • Fiscalização ao nível das intervenções nas margens dos recursos hídricos, de forma a evitar ocupações e utilizações indevidas. • Utilização de água residual tratada proveniente de estações de tratamento de águas residuais urbanas, em usos que se considerem viáveis, nomeadamente, na lavagem de pavimentos urbanos e de veículos, na limpeza de coletores e na rega de espaços verdes. • Monitorizar a qualidade da água superficial e subterrânea. <p>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reforçar a capacidade de armazenamento de abastecimento de água, diminuindo a escassez no abastecimento urbano.

7

FCD	Diretrizes de Seguimento
	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar que os novos equipamentos públicos, indústrias e empreendimentos turísticos, incorporam soluções tecnológicas e organizativas mais exigentes, do ponto de vista do uso eficiente da água e do tratamento dos resíduos gerados. ▪ Identificar e resolver as causas de ruturas no abastecimento de água. • Delimitação das zonas de proteção das captações de água para consumo humano e definição das atividades que se podem realizar nas zonas de proteção. • Promover o uso sustentável da água, através de ações de sensibilização dirigidas a diferentes tipos de público-alvo. • Implementar as medidas para o uso eficiente da água para o setor urbano, agrícola e industrial definidas no PNUEA. • Monitorizar a qualidade da água para consumo humano, principalmente a água com origem em captações subterrâneas e fontanários. <p>DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reforçar a capacidade de drenagem e tratamento de águas residuais e efluentes, diminuindo o atual défice dos níveis de atendimento destes serviços. • Desenvolver e implementar um sistema de monitorização coletiva dos focos de poluição de efluentes industriais e domésticos, designadamente os que estejam associados a ocupação dispersa e exteriores aos sistemas formais de saneamento. • Assegurar um adequado planeamento, gestão e monitorização das ETAR existentes e a construir no concelho. • Adotar medidas conducentes à resolução de problemas de salubridade e contaminação em locais de edificação dispersa. • Dependere o licenciamento urbanístico da capacidade do sistema de drenagem e de um tratamento de efluentes autónomos e que garanta os parâmetros de qualidade de descarga definidos pela autarquia. • Combate as descargas de águas residuais clandestinas de forma a promover a qualidade dos recursos hídricos. • Assegurar que os novos equipamentos públicos, indústrias e empreendimentos turísticos incorporam soluções tecnológicas e organizativas mais exigentes do ponto de vista do tratamento das águas residuais geradas. <p>RUÍDO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de planos de redução de ruído para as zonas com incumprimento dos limites regulamentares, prioritariamente para as áreas em incumprimento dos níveis sonoros em 5 ou mais db(A). • O regulamento do PDM deve definir regra para equiparar recetores sensíveis isolados (que não se traduzem graficamente na carta de classificação de zonas) na mistos ou sensíveis e definir regras para as zonas de conflito. • Sempre que possível, proceder-se ao estabelecimento de barreiras acústicas recorrendo à utilização de árvores e arbustos de espécies adequadas, uma vez que estes cumprem a dupla função de barreira acústica e de sumidouro de dióxido de carbono. • Concentração nas zonas industriais, das unidades potencialmente geradoras de elevados níveis de ruído. • Redefinição das frentes de expansão urbana, na sua articulação espacial com fontes emissoras de poluição sonora. • Melhoria dos pavimentos das vias existentes, e o cuidado na escolha do tipo de pavimentação para as vias propostas, trará uma minimização do ruído. • Preservar zonas sensíveis e mistas com níveis sonoros regulamentares. ▪ Corrigir zonas sensíveis e mistas com níveis sonoros não regulamentares. • Criar novas zonas sensíveis e mistas com níveis sonoros compatíveis. • Articular os mapas de ruído de Nelas com os mapas de ruído dos concelhos vizinhos, e adotar medidas conjuntas de redução dos níveis de ruído onde eles estão em excesso. • Desenvolver e implementar um sistema de monitorização de ruído nas zonas urbanas mais sensíveis. • Adotar medidas para a minimização da emissão de ruído originadas pela indústria extrativa e pelo tráfego de veículos pesados associado <p>AR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Melhoria do sistema de transporte público para as áreas industriais. • Concentração nos espaços industriais, das unidades potencialmente geradoras de tráfego pesado. • As obras de reconversão das vias, bem como todas as obras que possam afetar o tráfego rodoviário, devem ser efetuadas em épocas de menor tráfego e planeadas adequadamente, de modo a minimizar os condicionamentos à mobilidade rodoviária e a degradação da qualidade do ar.

2

FCD	Diretrizes de Seguimento
	<ul style="list-style-type: none"> Promoção e acompanhamento da gestão florestal, de modo a assegurar o equilíbrio entre a utilização da biomassa florestal como matéria-prima e a sua função como sumidouro de dióxido de carbono. Criação de condições que favoreçam a adoção de meios de transporte mais sustentáveis (mobilidade sustentável) que além de beneficiar o ambiente urbano, em termos de qualidade do ar, também melhora a comodidade acústica e a vivência urbana. Realizar campanhas de sensibilização para a utilização de meios de transporte mais sustentáveis. Desenvolver e implementar um sistema de monitorização e alerta da qualidade do ar nas zonas urbanas mais sensíveis. Adotar medidas para a minimização das fontes de poluição do ar originadas pela indústria extrativa e pelo tráfego de veículos pesados associado

Quadro 4 - Diretrizes de Seguimento FCD - Alterações Climáticas e Riscos Naturais e Tecnológicos.

FCD	Diretrizes de Seguimento
Alterações Climáticas e Riscos Naturais e Tecnológicos.	<p>ENERGIA</p> <ul style="list-style-type: none"> Recomenda-se o reforço de requisitos, visando o aumento da eficiência energética nas áreas dedicadas às atividades industriais e empresariais. Promover a eficiência e certificação energética dos edifícios municipais. Promover uma iluminação pública mais eficiente. Estabelecer normas que promovam a eficiência energética dos edifícios residenciais e de serviços, nomeadamente no que se refere ao estímulo à utilização de fontes de energia solar para aquecimento de águas. Desenvolver e implementar um sistema de contabilização e monitorização do desempenho energético concelhio. Cumprir a legislação em vigor relativa à Certificação Energética de Edifícios, principalmente para edifícios a construir ou remodelar. Promover a implementação de infraestruturas de produção e transporte de energia elétrica a partir de fontes de energia renováveis Promover o aumento da produção de energia elétrica a partir de fontes de energia renováveis Monitorizar o consumo de energia proveniente de fontes renováveis. <p>ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Considerando a forte aposta na fixação no município de novas actividades industriais, considera-se pertinente a implementação de requisitos de eficiência energética, de compensação de emissões nas zonas industriais (incluindo iniciativas tipo "carbono zero"), de introdução de tecnologias de energia renovável e de medidas de racionalização energética nos edifícios. Promover o uso do transporte coletivo em vez do individual. Promover uma iluminação pública mais eficiente. Desenvolver e implementar um mecanismo que assegure a protecção do coberto vegetal em espaços naturais não classificados, de modo a consolidar e reforçar a capacidade de sequestro de carbono do Concelho. <p>CHEIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Recomenda-se o desenvolvimento de um programa de monitorização específico para as áreas sujeitas a desafetação de REN, designadamente aquelas classificadas como de infiltração máxima, de risco de chela e de cabeceiras de linhas de água. Os processos de licenciamento de obras devem assegurar que as intervenções nas linhas de água sejam amplas e não apresentem estrangulamentos por via de construção de travessias, para que a água que converge rapidamente para as depressões, oriundas das áreas adjacentes, tenha condições para uma rápida drenagem para os grandes cursos de água. Assegurar que áreas adjacentes a zonas a Intervencionar apresentem setores permeáveis significativos, nomeadamente, assegurar a manutenção e/ou criação de espaços verdes, permitindo desta forma a infiltração da água da chuva. As linhas de drenagem devem ser libertas de qualquer intervenção e limpas com alguma regularidade, pois poderão ser importantes durante episódios de forte intensidade de precipitação. Aproveitar o potencial de requalificação de zonas de risco em solo rural e impedir a sua ocupação urbana, em particular em zonas adjacentes aos cursos de água ameaçadas pelas cheias. Prevenir a construção de infraestruturas em leito de chela que possam ser susceptíveis de degradação.

	<ul style="list-style-type: none">• Monitorização dos sistemas de recolha de águas pluviais, assim como sumidouros, valetas e outros canais de drenagem para que se encontrem sempre limpos e desobstruídos, para que em época de chuvas se previna a ocorrência de cheias. <p>INCÊNDIOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Promover ações de sensibilização relativas à preservação e proteção do espaço florestal.• Avaliar e monitorizar os fogos florestais, bem como assegurar a implementação de medidas de vigilância e reflorestação de áreas ardidas.• Atualizar o PMDFCI de Neles• Avaliar a eficácia das medidas de prevenção e combate aos Incêndios florestais definidas pelo PMDFCI.• Promover ações de florestação nas áreas ardidas, tendo em conta os princípios e objetivos do Plano Regional de Ordenamento Florestal de Dão-Lafões e o Código de Boas práticas na recuperação de áreas ardidas.• Elaboração de relatórios de situações de risco e/ou emergência face à probabilidade/ocorrência de incêndio florestal ou sobre património edificado, com avaliação do espaço ardido (número de acontecimentos, ha de área ardida, edifícios afetados, população humana afetada), tempos de resposta dos meios de intervenção (mín) bem como das perdas patrimoniais em consequência de incêndio (euros).• Adoção de técnicas construtivas dos edifícios que contribuam para o aumento da resistência destes ao risco de incêndio.• Aproveitar o potencial de requalificação de zonas de risco em solo rural e impedir a sua ocupação urbana, em particular em zonas adjacentes as áreas com risco elevado de incêndio. <p>EROSÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Devem ainda ser tidas em consideração a implementação de medidas de prevenção da erosão hídrica e de proteção do solo já que estas contribuem para a redução do risco de cheias.• Criação de medidas minimizadoras da erosão dos solos, assim como: o incentivo ao revestimento do solo para que este não fique desprotegido e mais suscetível à erosão e o incentivo a práticas agrícolas mais adequadas. <p>RISCOS RADIOLÓGICOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento da monitorização radiológica ambiental• Acompanhamento da monitorização da qualidade do ar, da atividade do gás radão e das águas superficiais da Recuperação Ambiental da Escobreira da Barragem Velha de Rejeitados da Mina da Urgeiriça.• Garantir que a vigilância epidemiológica ativa das populações possa ser acionável a todo o momento.• Acelerar a concretização da requalificação ambiental das zonas envolventes e das instalações do minério na mina da Urgeiriça.• Assegurar que as soluções de requalificação ambiental adotadas serão eficazes para resolver o problema da exposição e contaminação da população. <p>RISCOS TECNOLÓGICOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Criar condições para a implementação do Plano Municipal de emergência.• Avaliação das indústrias concelhias com planos de emergência internos.• Criação de incentivos para a implantação de indústrias altamente tecnológicas e que apresentem baixos riscos de atividade.• Proibição e controlo do atravessamento dos aglomerados urbanos por veículos de transporte de matérias perigosas.• Garantir uma adequada resposta às emergências decorrentes de riscos tecnológicos que coloquem em causa a saúde e a vida humana e os recursos naturais e económicos.• Precaver no Plano Municipal de Emergência o efeito dominó recorrente da maior concentração industrial.• Consoante a natureza e a finalidade dos locais a proteger dos efeitos de um acidente num edifício contendo produtos que oferecem risco de fogo ou de explosão, assim se devem distinguir, por ordem crescente de exigências de segurança, identificação e estudo dos perigos e avaliação dos riscos, medidas técnicas de projeto, sistemas de segurança, construção, seleção de substâncias químicas, de operação, de manutenção e inspeção sistemática da instalação.
--	---

Quadro 5 - Diretrizes de Seguimento FCD - Governança.

FCD	Diretrizes de Seguimento
Governança	<p>SOCIOECONOMIA</p> <ul style="list-style-type: none"> Promover o cumprimento de metas inseridas em estratégias e políticas nacionais e internacionais Garantir a participação e envolvimento de todos os agentes do concelho nos processos de Governança do município, estimulando o desenvolvimento de novas formas de interação e comunicação entre os mesmos Promover o aumento dos meios e veículos de disponibilização e de acesso à informação pelos munícipes e outros agentes Garantir uma maior utilização de novas tecnologias de informação e comunicação, de modo a assegurar uma maior simplificação dos processos e maior rigor na delimitação dos espaços Avaliar a utilização de novas tecnologias de informação e comunicação, de modo a assegurar uma maior simplificação dos processos e maior rigor na delimitação dos espaços Implementar um mecanismo de avaliação da eficácia da participação pública no planeamento e gestão do município, nomeadamente ao nível das UOPG Promover sessões públicas de esclarecimento e debate descentralizadas por UOPG, em conjunto com as juntas de freguesias e outros agentes relevantes, no âmbito dos processos de consulta pública Avaliar o grau de interação e cooperação entre os agentes na implementação da alteração do PDM e na implementação das diretrizes e medidas provenientes da respetiva AAE, assim como a partilha de responsabilidades entre os mesmos.

Quadro 6 - Indicadores de monitorização FCD - Dinâmica territorial e Desenvolvimento Económico.

Objetivo	Indicadores	Unidades	Fontes de Informação	Frequência de Amostragem
Dinâmica Territorial				
Promover uma política de estímulo ao ordenamento do território equilibrado com o objetivo de assegurar a sua proteção e valorização, através da organização espacial do território	População residente	N.º	INE	Anual
	Saldo naturais e migratórios	%	INE	Anual
	Número de alojamentos por freguesia	N.º	INE	Anual
	Ocupação e uso do solo	ha	Corine Land	Anual
	Processos de operações urbanísticas por categoria de espaço	N.º e ha	CMN	Anual
	Processos urbanísticos por UOPG	N.º e ha	CMN	Anual
	Taxa de ocupação do solo em área classificada como solo urbanizado	%	CMN	Anual
	Taxa de ocupação do solo em área classificada como solo urbanizável	%	CMN	Anual
Incentivar processos de requalificação urbana;	Estado de conservação dos edifícios	%	INE	Anual
Assegurar o estado de conservação dos espaços públicos de utilização coletiva e aumentar a	N.º de licenças concedidas (construção, reconstrução e	N.º	CMN/INE	Anual

7

atratividade	reabilitação)			
	Variação das reconstruções concluídas por 100 construções novas concluídas	N.º	INE	Anual
	Espaços públicos de utilização coletiva	N.º	CMN	Anual
	Capitação de espaços verdes urbanos	m ² /habitante	CMN	Anual
Melhorar e potenciar o quadro das acessibilidades intraconcelhias	Vias requalificadas e de vias projetadas	N.º e Km	CMN	Anual
	Tempo de percurso médio entre Emprego e Casa (min.dia-1)	min	CMN	Anual
	Repartição modal transporte individual/transporte coletivo	%	INE	Anual
Desenvolvimento Económico				
Qualificar os recursos humanos	Nível de ensino da população	%	INE	Anual
	Estabelecimentos de ensino	N.º	CMN	Anual
	Ocupação dos estabelecimentos de ensino	%	CMN	Anual
	População ativa por grupo de profissão	%	INE	Anual
	População com qualificação no domínio das TIC	%	INE	Anual
	Ofertas de formação profissional sediadas no concelho	N.º	CMN/IEFP	Anual
Promover atividades económicas, diversificar, complementar e modernizar a base produtiva numa perspetiva de sustentabilidade, articulando os aspetos económicos (criação de valor acrescentado, melhoria da produtividade, incentivo à inovação e criatividade) com objetivos de natureza ambiental (proteção e valorização ambiental melhoria da ecoeficiência)	Taxa de população ativa	%	INE	Anual
	Taxa de desemprego	%	INE	Anual
	Evolução da população ativa por atividades económicas	%	INE	Anual
	Variação do número de Empresas	N.º	INE	Anual
	Variação do número de Empresas por setor de atividade	N.º	INE	Anual

7

Criar e qualificar emprego	Poder de compra per capita	Índice	INE	Anual
Aumentar a competitividade empresarial / Industrial	Espaços empresariais/industriais estruturados e infraestruturados	N.º	CMN	Anual
	Taxa de execução do espaço Industrial programado	%	CMN	Anual
	Taxa de constituição e dissolução empresarial no município	%	INE	Anual
	Volume de vendas por atividades económicas	€	INE	Anual
	Impostos (IMV+IMT+IMI+Derramas+IRS) no total de receitas	%	INE	Anual
Fomentar o investimento público	Investimento público por habitante	€	INE/CMN	Anual
Fomentar a melhoria da qualidade de vida da população	Número de médicos por mil habitantes	N.º	INE	Anual
	Número de farmácias por mil habitantes	N.º	INE	Anual
	Consultas por habitante	N.º	INE	Anual
Dinâmica turística				
Desenvolver os produtos turísticos estratégicos: Touring cultural e paisagístico; Turismo da natureza; Tours de vinho e gastronomia; saúde e bem-estar; Aumentar/melhorar as condições de apoio e suporte à prática turística	Número de alojamentos turísticos	N.º	CMN	Anual
	Distribuição do n.º de camas turísticas por tipo de estabelecimento hoteleiro	N.º	CMN	Anual
	Procura turística (numero de dormidas) por tipo de equipamento (hoteleiro, TER e natureza)	N.º	CMN	Anual
	Intensidade turística	Índice	INE/CMN/APA	Anual
	Produtos de qualidade	N.º	CMN	Anual
	Áreas balneares classificadas	N.º	CMN	Anual
	Eventos com poder de atração	N.º	CMN	Anual

9

Quadro 7- Indicadores de monitorização FCD - Valores Naturais e Património Cultural.

Objetivo	Indicadores	Unidades	Fontes de Informação	Frequência de Amostragem
Conservação da Natureza				
Promover uma política de conservação da natureza e da biodiversidade Evitar a fragmentação dos ecossistemas.	Estrutura ecológica municipal (EEM)	ha	CMN	Anual
	Operações urbanísticas na área afeta a EEM	N.º	CMN	Anual
	Estrutura da rede viária e fragmentação do território (Km rede viária/área concelhia	CMN	Anual
Floresta				
Estimular o uso variado da floresta	Número de zonas de caça municipal e zonas de pesca.	N.º	CMN	Anual
	Número de empreendimentos de turismo em espaço rural (TER).	N.º	CMN	Anual
Promoção da gestão sustentável e a conservação da natureza Promover a diversificação florestal Promover a recuperação e regeneração natural com espécies autóctones	Porporção de área florestal	%	CMN	Anual
	Zonas de intervenção florestal	N.º	CMN	Anual
	Área por tipologia de povoamento florestal	ha	CMN	Anual
Fomentar oportunidades de fruição sustentável em áreas naturais florestadas	Parques e percursos devidamente equipados e sinalizados, em áreas florestais	N.º	CMN	Anual
Paisagem				
Preservação e valorização da qualidade paisagística; Diversidade da Paisagem	Qualidade e valores da paisagem	UP	CMN	Anual
	Uso agrícola efetivo em áreas agrícolas	%	INE	Anual
Património				
Preservação e valorização do Património arquitetónico e arqueológico	Imóveis classificados e em vias de classificação.	N.º	CMN	Anual
	Imóveis de interesse municipal inventariados.	N.º	CMN	Anual
	Sítios arqueológicos.	N.º	CMN	Anual

Preservação de edifícios históricos e outras características culturais importantes; Promoção da reabilitação e dinamização de edifícios históricos	Obras em edifícios históricos (recuperação/manutenção).	€	CMN	Anual
	Número de projetos de regeneração urbana aprovados para centros históricos.	N.º	CMN	Anual
	Número de rotas turísticas em torno do património cultural.	N.º	CMN	Anual

Quadro 8 - Indicadores de monitorização FCD - Qualidade Ambiental.

Objetivo	Indicadores	Unidades	Fontes de Informação	Frequência de Amostragem
Resíduos				
Promover uma gestão sustentável dos resíduos.	Capitação de RSU	Kg/Hab	INE/Ecobeirão	Anual
	Taxa de separação de resíduos	%	INE/Ecobeirão	Anual
	Número de ecopontos por freguesia	N.º	CMN	Anual
Valorizar os RSU produzidos no concelho	Taxa de reciclagem de resíduos	%	INE/Ecobeirão	Anual
	Taxa de deposição de resíduos em aterro.	ton	INE/Ecobeirão	Anual
Recursos hídricos				
Garantir a proteção e conservação dos recursos hídricos; Reduzir os níveis de poluição da água, para níveis que não prejudiquem os sistemas naturais	Variação da Qualidade da água superficial e subterrânea.	Índice	INAG/SNIRH	Anual
	Investimento público no ordenamento (limpeza, requalificação e valorização) das margens das (linhas de água	€	CMN	Anual
Abastecimento de água				
Garantir serviços de abastecimento de água para consumo humano.	Variação do consumo de água	M3	INE/CMN	Anual
	Variação da percentagem da população servida por sistemas de abastecimento de água para consumo	%	CMN	Anual
	Qualidade da água para consumo humano (numero de violações aos valores paramétricos)	%	CMN	Anual

7

	Água captada que provém de captações com perímetro de proteção ou de albufeiras de água públicas com plano de ordenamento	%	CMN	Anual
Promover uma gestão sustentável da água através do seu uso eficiente; Reduzir as perdas de água no sistema público de abastecimento e substituição de redes	Consumo de água, por setor de atividade e por tipologia	M3	INE/CMN	Anual
	Variação do número de iniciativas com vista à promoção do uso eficiente da água	N.º	CMN	Anual
	Variação da percentagem de perdas de água no sistema público de abastecimento	%	CMN	Anual
	Reutilização de águas residuais tratadas	%	CMN	Anual
Drenagem e tratamento de águas residuais				
Garantir serviços de drenagem e de tratamento de águas residuais; Aumentar a cobertura da rede pública de saneamento	Variação da percentagem da população servida por sistema público de drenagem de águas residuais	%	CMN	Anual
	Variação da percentagem da população servida por sistemas tratamento de águas residuais públicos	%	CMN	Anual
	Número de fossas sépticas existentes substituídas por ETAR's	N.º	CMN	Anual
Ruído				
Assegurar a emissão de níveis de ruído que não perturbem a saúde humana e o bem-estar das populações	Taxa de habitantes expostos a níveis superiores aos regulamentares	%	CMN	Anual
	Queixas apresentadas	N.º	CMN	Anual
	Planos de Redução do Ruído	N.º	CMN	Anual
Qualidade do ar				
Assegurar uma gestão adequada da qualidade do ar que salvguarde a saúde pública Reduzir a poluição do ar	Índice de qualidade do ar	Índice	CCDRN/APA	Anual
	Dias com parâmetros de qualidade do ar acima dos limites	dias	CCDRN/APA	Anual

9

	Emissão de poluentes atmosféricos NOx, SO2, COVNM e NH3	T/Km2	CCDRN/APA	Anual
--	---	-------	-----------	-------

Quadro 9 - Indicadores de monitorização FCD - Alterações Climáticas e Riscos Naturais e Tecnológicos.

Objetivo	Indicadores	Unidades	Fontes de Informação	Frequência de Amostragem
Incêndios				
Aumento da Eficiência Energética Utilização Racional de Energia	Variação do consumo de energia elétrica por habitante	Kwh/hab	INE	Anual
	Variação do consumo de energia elétrica por tipo de consumo	Kwh	INE	Anual
	N.º de edifícios concelhios com certificação energética	N.º	ADENE	Anual
	Medidas para promover a eficiência energética dos edifícios públicos	N.º	CMM	Anual
Utilização de Fontes de Energia Renovável	Produção de energia, a nível local, através de recursos renováveis	MWh	CMM/DGEG	Anual
Alterações Climáticas				
Reduzir as emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE)	Quantidade de GEE	quilotonelada de CO2 equivalente	APA	Anual
	Consumo de gás natural	Nm3	INE	Anual
	Consumo de combustível automóvel por habitante	tep/ hab	INE	Anual
	Repartição modal das deslocações no Concelho	%	INE	Anual
Cheias				
Gestão das áreas inundáveis	Ocorrência de situações de cheias	N.º	CMN	Anual
	Identificação das áreas em risco de cheia	ha	CMN	Anual
	Meios para alerta de cheias	N.º	CMN	Anual

9

Incêndios				
Valorização dos espaços florestais Diminuir o número de ocorrência de incêndios florestais e em edifícios	Área ardida	ha	CMM	Anual
	Número de ocorrências de incêndio	N.º	CMM	Anual
	Identificação das áreas com risco de incêndio alto e muito alto	ha	CMM	Anual
	Grau de cumprimento do PMDFCI	%	CMM	Anual
Reduzir a influência dos incêndios na saúde pública e nos ecossistemas	Corporações de bombeiros existentes no Concelho	N.º	CMN	Anual
	Número de simulacros efetuados aos planos de Emergência	N.º	CMN	Anual
Erosão dos Solos				
Controlar os processos de erosão do solo	Identificação de áreas suscetíveis	ha	CMM	Anual
	Medidas de salvaguarda das áreas de potencial risco	N.º	CMM	Anual
Risco Radiológicos				
Determinação de zonas de risco e de proteção que minimizem o impacto resultante da ocorrência de radioatividade	Monitorização radiológica ambiental (radioatividade em águas para consumo humano, na atmosfera, em solos e sedimentos, em vegetais e outros alimentos)	Parâmetros monitorizados	ITN	Anual
	Recuperação ambiental das minas da Urgeiriça	€	CMN	Anual
Proteção da população contra exposição ao radão no Interior das habitações	N.º de edifícios concelhios com certificação da qualidade do ar interior	N.º	CMN	Anual
	Média da concentração de radão no interior de habitações	Bq/m3	ITN	Anual
Riscos Tecnológicos				
Diminuir os efeitos resultantes de acidentes com matérias perigosas Diminuição do número de incêndios industriais	Número de acidentes com transportes de matérias perigosas	N.º	CMN	Anual
	Número de incêndios	N.º	CMN	Anual

Diminuição da área ocupada por indústrias em zonas habitacionais	Industriais			
	Número de unidades industriais, abrangidas pelo Jurídico da Prevenção de Acidentes Graves (DL 254/2007, de 12 de julho)	N.º	CMN/APA	Anual
	Número de simulacros efetuados aos planos de Emergência	N.º	CMN	Anual

Quadro 10 - Indicadores de monitorização FCD Governança.

Objetivo	Indicadores	Unidades	Fontes de Informação	Frequência de Amostragem
Socioeconómica				
Definir critérios, suficientemente flexíveis, que permitam acolher o desenvolvimento do município sem comprometer o equilíbrio funcional	Número e tipologias de agentes envolvidos	N.º	CMN	Anual
Proporcionar maior visibilidade e protagonismo interno e externo à sub-região e aos agentes locais, estimulando formas eficazes de organização e de cooperação estratégica	Locais com informação disponível	N.º	CMN	Anual
	Utilização de novas tecnologias de comunicação e informação (SIG)	N.º	CMN	Anual
Envolver a comunidade na valorização e aproveitamento dos seus recursos, mobilizando vontades e capacidades organizativas	Participação em consultas públicas	%	INE	Anual
	Participação eleitoral	%	INE	Anual
	PMOT disponíveis no site da CM	N.º	CMN	Anual
	Consultas públicas realizadas utilizando as plataformas digitais de participação no âmbito dos PMOT	N.º	CMN	Anual

Nelas, 18 de setembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal de Nelas



(Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro)

2. ANEXO

Parecer Final da Comissão Técnica de Acompanhamento

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE NELAS
ATA DA 4.ª REUNIÃO PLENÁRIA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Data: 24 de abril de 2013
Hora: 10:30 horas
Local: Coimbra - CCDRC

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e treze, nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, em Coimbra, e nos termos do artigo 17.º da Portaria n.º 1474/2007, de 15 de Novembro, e do nº 4 do artº 75º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), instituído pelo Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, na sua atual redação, realizou-se a 4ª reunião plenária da Comissão de Acompanhamento (CA) da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Nelas, com vista a emissão de parecer final.

Em 27 de março de 2013 foram convocadas as seguintes entidades constituintes da CA, como decorre da respetiva composição determinada pelo Despacho 3094/2010, publicado no DR II série, nº 155 de 8 de julho de 2010:

- Câmara Municipal de Nelas (CMN)
- ARS Centro – (ARSC)
- Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas IP, integra a ex- AFN (ICNF)
- Direção Regional de Cultura do Centro, integra a ex- DRCC e o ex-IGESPAR (DRCC)
- Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)
- Direção Regional da Economia do Centro, ex DRC-ME (DREC)
- Estradas de Portugal S.A., ex-IEP (EP)
- Direção Geral do Território, que integra o ex-IGP (DGT)
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, ex-DRPAC que integra a DRABL (DRAPC)
- Turismo de Portugal, ex-DGT (TP)

[Handwritten notes and signatures on the right margin]

- APA, IP Agência Portuguesa do Ambiente, ex-ARH do Centro (APA, IP)
- Assembleia Municipal de Nelas (AMN)
- Câmara Municipal de Mangualde (CMM)
- Câmara Municipal de Carregal do Sal (CMCS)
- Câmara Municipal de Oliveira do Hospital (CMOH)

Estiveram presentes nesta reunião as seguintes entidades da CMC:

- Câmara Municipal de Nelas (CMN)
- Assembleia Municipal de Nelas (AMN)
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, *que preside* (CCDRC)
- Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
- Turismo de Portugal, IP (TP)
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC)
- Estradas de Portugal S.A (EP)
- Direção Geral do Território (DGT)
- Direção Regional de Cultura do Centro – Integra o ex-IGESPAR (DRCC)
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas IP, integra o ex- ICN e a ex- AFN (ICNF)
- Câmara Municipal de Mangualde (CMM)
- Câmara Municipal de Oliveira do Hospital (CMOH)

Não estiveram presentes na reunião, mas enviaram parecer as seguintes entidades:

- Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)
- Direção Regional da Economia do Centro, ex DRC-ME (DREC)

Não estiveram presentes na reunião nem remeteram o respectivo parecer, os representantes das seguintes entidades:

- ARS Centro – (ARSC)
- APA, IP Agência Portuguesa do Ambiente, ex-ARH do Centro (APA, IP)

- Câmara Municipal de Carregal do Sal (CMCS)

Foi dado início à reunião pela Presidente da CA, Eng^a Alice Paulo, que agradeceu a presença de todas as entidades, e após verificação do quórum procedeu à leitura da ordem de trabalhos prevista:

- 1- Informações gerais;
- 2- Apreciação da proposta final da revisão do PDM de Nelas e emissão de parecer final;
- 3- Conclusões;

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Fazendo um breve resumo deste processo, a Presidente da CTA informou que, conforme o conhecimento dos presentes, em reunião de 9 de dezembro de 2009, a Câmara Municipal de Nelas deliberou aprovar a conversão da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA), constituída pelo Despacho n.º 11591/98 (2ª série), publicado no D.R. N.º 155, de 8 de julho, em Comissão de Acompanhamento (CA), constituída pelo Despacho n.º 3094/2010, publicado no D.R. n.º 34, II Série, de 18 de fevereiro.

No decurso da elaboração da revisão foram realizadas sete reuniões plenárias da CTA, quatro reuniões plenárias da CA e 3 reuniões setoriais, nas seguintes datas:

Reuniões plenárias (CTA):

- ☐ 19 de abril de 2001
- ☐ 20 de abril de 2004
- ☐ 25 de outubro de 2004
- ☐ 16 de maio de 2005
- ☐ 6 de novembro de 2006
- ☐ 31 de março de 2008

Reuniões plenárias (CA):

- ☐ 28 de abril de 2010
- ☐ 13 de julho de 2010
- ☐ 10 de janeiro de 2013
- ☐ 24 de abril de 2013

Reuniões setoriais:

- ☐ 7 de dezembro de 2010, com a CM e a CCDRC;

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, a signature below it, and several initials and signatures further down, including 'n.n.', 'A. Paulo', and 'A. Paulo' at the bottom.]

☐ 9 de Maio de 2012, com a CM e a CCDRC;

☐ 23 de novembro de 2012, com a CM, DRAPC e a CCDRC.

2 - APRECIÇÃO DA PROPOSTA FINAL DO PDM DE NELAS E EMISSÃO DE PARECER

Passando ao ponto dois da ordem de trabalhos e uma vez que as Entidades dispõem dos documentos que atempadamente foram remetidos com a convocatória da reunião, a Presidente da CA sugeriu que se passasse de imediato à auscultação de cada um dos representantes sobre os elementos em apreciação.

Informou ainda que a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) e a Direção Regional de Economia do Centro remeteram os respectivos pareceres, que se anexam à presente ata, procedendo à leitura dos mesmos.

Assim, cada entidade passou a expor a sua posição, bem como, nalguns casos, à entrega do parecer em documento que será anexado à presente ata e dela fazendo parte integrante:

Assembleia Municipal de Nelas, o Presidente da Assembleia Municipal de Nelas, Eng.º José António Pereira, emitiu parecer favorável, informando que a Assembleia Municipal partilha inteiramente a estratégia delineada pela Câmara Municipal para o Concelho.

Estradas de Portugal S.A., o representante desta entidade, Eng.º Helder Moura, transmitiu que o seu parecer seria de sentido favorável condicionado a algumas correcções, o qual será remetido no prazo de 5 dias.

Autoridade Nacional de Protecção Civil, o representante desta entidade, Dr. Alexandre Borges, transmitiu que o seu parecer seria de sentido favorável condicionado a algumas correcções, o qual será remetido no prazo de 5 dias.

*O parecer foi entregue
reunido constando em anexo à presente ata. Paulo*

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, o representante desta entidade, Eng.º Fernando Pereira, transmitiu que o seu parecer seria de sentido favorável condicionado a algumas aspectos referidos no parecer que se encontra em anexo à presente ata.

Câmara Municipal de Mangualde, a representante desta entidade, Dr.ª Sandra Pais, emitiu favorável, referindo que nada tinha a opor à proposta de Plano apresentada.

Turismo de Portugal, IP a representante desta entidade, Eng.ª Mariana Manso, transmitiu o conteúdo do respectivo parecer, que se encontra anexo à presente ata, concluindo com a emissão de parecer é favorável condicionado às retificações nele referidas.

Direção Geral do Território, a representante desta entidade, Eng.ª Maria Fernanda Amaro, transmitiu que o seu parecer é de sentido desfavorável até que se encontrem ultrapassadas as questões identificadas no seu parecer, que se anexa à presente ata.

Pese embora os esclarecimentos prestados telefonicamente pelo Eng.ª Manuel Reis, da DGT, o Sr. Vice-Presidente da CMN, Dr. Manuel Marques, declara que compete aos membros da CA, em representação das suas entidades esclarecer e tomar posição sobre a matéria de revisão do Plano Diretor Municipal. Em perfeito desrespeito pela Lei, designadamente o art.º 75.ºB do DL380/99, de 22/9, na sua última redacção, a representante legal da DGT não esclareceu os membros presentes da CA das normas jurídicas que fundamentaram o parecer então apresentado, questionada pela CM para, em sede desta CA; elencar as correcções necessárias para a emissão de parecer favorável, nada disse, contrariando assim, tudo o que a lei impõe.

Nestes termos, salvaguarda-se o direito do Município de Nelas responsabilizar tal Entidade pelos atrasos supervenientes para a discussão pública do PDM de Nelas, pelo que deverá no prazo máximo de 5 dias reformular o parecer emitido elencando as normas legais violadas e as condições que o município terá de apresentar para considerar o parecer como favorável.

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, o representante desta entidade, Dr. Moisés Teixeira, informou que emite parecer favorável condicionado aos seguintes aspectos:

A – ESTUDOS DE CARATERIZAÇÃO

Os Estudos de Caraterização, no que concerne ao setor primário encontram-se elaborados com base na informação obtida e compilada dos RGA's e dos Censos (INE).

Afigura-se-nos que as especificidades do espaço rural do concelho de Nelas, não ficaram totalmente expressas de molde a possibilitarem o desenvolvimento de uma melhor caraterização. No entanto a DRAP Centro considera que reúne as condições para ser aprovado.

B – REGULAMENTO

Relativamente ao regulamento, o Artigo 4.º (Instrumentos de Gestão Territorial a Observar) entendemos que deverá incluir e considerar os documentos Estratégicos para área da Agricultura tal como o Programa Desenvolvimento Rural 2007-2013 (PRODER), Estratégia Nacional para Efluentes Agropecuários e Industriais -ENEAPAI (2007-2013) entre outros.

Somos de opinião que em Solo Rural, para as estruturas agrícolas e pecuárias, não se deveria indicar área mínima da parcela, Índices de Utilização e de Ocupação. Deveriam estar de acordo com a real necessidade da exploração justificada com plano de exploração cuja viabilidade técnica e económica fosse atestada pela Direção Regional de Agricultura (DRA).

C – PROCESSO DE EXCLUSÃO DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

Para as exclusões apresentadas no “PROCESSO DE EXCLUSÃO DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL” foram emitidos pareceres tendo em conta a fundamentação para cada uma das áreas segundo a sua tipologia e a proposta de ordenamento. Nesta conformidade, foi emitido parecer favorável à desanexação para as áreas decorrentes de Acertos (Tipo A) para as áreas com o código A1, A2, A3, A4, A5, e A7; para as áreas de colmatação (Tipo C) para as áreas com o código C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11, C14, C15, C16, C17, C18, C20, C21, C22, C23, C24, C25, C27, C28, C30, C31, C32, C33, e C34; para as áreas de Equipamentos (Tipo E) para a área com o código E4; para área de Indústria (Tipo I) para as áreas com o código I1, I2, I3, I4 e I5; para áreas Incongruências (Tipo INC) com o código INC1, INC2, INC3, INC4, INC5, INC6, INC7 e INC8 e para as áreas de Verde Urbano (Tipo V) para as áreas com o código V1, V2 e V4.

No documento escrito da proposta de exclusão da RAN que recebemos, consta a mancha de exclusão C19 para foi emitido parecer desfavorável no anterior parecer.

A mancha INC3, apresenta na proposta de exclusão uma área diferente da que realmente possui referindo o relatório a área de 12.016 m² quando na realidade possui cerca de 12.416 m² de área para exclusão. Solicita-se a sua retificação.

Deverá proceder aos pequenos ajustamentos ou acertos da RAN nomeadamente na área contígua aos Perímetros Urbanos e nos limites com os concelhos limítrofes para que as manchas fiquem mais coerentes.

Classificar como de ESPAÇOS VERDES DE PROTEÇÃO E ENQUADRAMENTO os Espaços Verdes que incluem as áreas de RAN que foram excluídas para este fim de modo a permitirem a prática da agricultura.

D – CARTOGRAFIA

Na peça desenhada “Planta de Condicionantes RAN” que nos foi remetida em formato digital (PDF), encontra-se representada a RAN Bruta, pois não repercute o parecer da DRAP Centro relativamente às exclusões indicadas em (C) e aos ajustamentos cartográficos já anteriormente solicitados.

A “Planta de Ordenamento” deverá ser corrigida com vista a compatibilizar-se com a RAN Final, decorrente dos pareceres da DRAP Centro às propostas de exclusão.

As Plantas de Condicionantes RAN e de Ordenamento em formato digital e em papel, bem como as shapefile, depois de alteradas deverão ser remetidas à DRAP Centro para validação antes do processo ser colocado em discussão pública.

A DRAP Centro emitiu parecer desfavorável para outras situações de reclassificação de solo rural em urbano, fundamentando com a disponibilidade de espaço no perímetro urbano em vigor e/ou com vista a ocupação de áreas com culturas permanentes (vinha) e que não foram atendidas.

Poderemos aceitar esta situação se a CCDRC considerar que a proposta se encontra devidamente justificada e fundamentada.

F – AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Nada tem a observar ou a acrescentar.

G – OUTRAS OBSERVAÇÕES

Alertamos que, nos Espaços Agrícolas, a aplicação do regime Jurídico da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), no que diz respeito ao cumprimento dos 50 metros de afastamento dos limites das construções de apoio à atividade agrícola, silvícola e pecuária às extremas da parcela, com a estrutura fundiária da região, inviabiliza qualquer construção. Entendemos que o PMDFCI deve, para os Espaços Agrícolas, definir um afastamento que se reduza ao indispensável para a operação dos melos de combate aos incêndios.

H – PARECER

De acordo com a apreciação efetuada, a DRAPCentro poderá emitir parecer favorável condicionado à:

- Execução das correções da cartografia e do descrito nos diferentes pontos deste parecer;
- Validação pela DRAP Centro das Plantas de Condicionantes RAN e de Ordenamento em formato digital e em papel, antes do processo ser colocado em discussão pública.

Direção Regional de Cultura do Centro, a representante desta entidade, Eng^a Glória Fernandes transmitiu o seguinte parecer:

1. Planta dos Valores Patrimoniais

a) A Planta dos Valores Patrimoniais deve integrar a representação dos sítios arqueológicos sob a forma de polígono, de acordo com as localizações fornecidas em formato shapefile (por e-mail datado de 25 de Agosto, dirigido a lugar Doplano@lugar Doplano.pt);

b) Esta deve ser desbordada em Planta de Ordenamento – Valores Patrimoniais, de forma a integrar os Elementos Fundamentais que constituem o plano;

c) A designação: “Sítios arqueológicos de interesse municipal”, dever ser substituída por: “Sítios arqueológicos”, na legenda.

d) Os bens imóveis classificados do concelho devem também aqui ser delimitados. Bem como as zonas de proteção dos classificados como de interesse público.

2. Proposta de Regulamento

O Regulamento deve listar como anexo os “Sítios Arqueológicos” constantes na Planta de Valores Patrimoniais;

Substituir a redação da alínea 3, do art.º 13, pela seguinte redação:

Nos locais identificados como Sítio Arqueológico, na Planta de Valores Patrimoniais e no Anexo I deste Regulamento, todas as intervenções que envolvam obras de edificação, obras

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like B. H., J. P., and others.]

de demolição, operações de loteamento, obras de urbanização e trabalhos de revolvimentos ou remoção de solos, ficam condicionadas a realização de trabalhos arqueológicos, efetuados nos termos da legislação em vigor e imprescindíveis à aprovação e execução das intervenções pretendidas;

Nas áreas de sensibilidade arqueológica, identificadas na Planta de Património Arquitetónico como capela e igrejas, as intervenções que impliquem revolvimentos de solos ficam condicionados à realização de trabalhos arqueológicos, efetuados nos termos da legislação em vigor.

No ponto 1 do artigo 14.º, importa também referir que o Património Cultural Classificado se encontra identificado na Planta de Ordenamento – Valores Patrimoniais.

Nos restantes pontos deste artigo 14.º, no que se refere ao património classificado e/ou em vias de classificação deve ser tido em conta o seguinte:

- Nos bens imóveis classificados, de interesse nacional ou público, qualquer intervenção ou obra, carece de autorização expressa e o acompanhamento do órgão competente da administração do património cultural;
- O pedido de informação prévia, de licença ou a consulta prévia relativos a obras ou intervenções em bens imóveis classificados, ou em vias de classificação, inclui obrigatoriamente um relatório prévio elaborado nos termos previstos na legislação em vigor neste âmbito;
- Nas zonas de proteção de bens imóveis em vias de classificação ou classificados como de interesse nacional ou de interesse público, as operações urbanísticas admissão de comunicação prévia ou autorização de utilização previstas no regime jurídico da urbanização e da edificação, carecem de prévio parecer favorável do órgão legalmente competente da administração do património cultural;
- A alienação de bens imóveis classificados, ou localizados nas respetivas zonas de proteção, depende de prévia comunicação escrita ao serviço competente da administração do património cultural, para efeitos de instrução de procedimento de eventual exercício do direito de preferência;
- Nos bens imóveis classificados, de interesse nacional, público ou municipal, ou em vias de classificação, não podem ser concedidas licenças de demolição total ou parcial, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração central ou municipal, conforme os casos.

3. Planta de Condicionantes: outras condicionantes

Nesta planta carece de correção:

- a delimitação do bem imóvel “Casa do Soito e Paço dos Cunhas, incluindo jardim e pomares delimitados por uma cerca”, nomeadamente o limite norte da cerca;
- os bens imóveis classificados como de interesse municipal não dispõem de zona de proteção de 50 metros.

Importa também aqui aferir a delimitação bem imóvel “Casa do Soito e Paço dos Cunhas, incluindo jardim e pomares delimitados por uma cerca”, nomeadamente o limite norte da cerca, e delimitar as zonas de proteção relativamente aos classificados como de interesse público.

4. Planta de equipamentos

Sugere-se relativamente aos equipamentos culturais a sua identificação em legenda.

5. Conclusão

Concluiu com a emissão de parecer favorável condicionado à correcção dos aspectos acima referidos.

Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, a representante desta entidade, Arqt.ª Maria da Graça Cardoso, emitiu parecer favorável.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), a Presidente da CTA, enquanto representante desta entidade, transmitiu o seguinte:

A - ANÁLISE

A.1. Conteúdo material e documental

1. O PDM de Nelas é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Ordenamento (escala 1/25000):
 - i) Planta de Zonamento Acústico (Planta 1.1)
 - ii) Planta de Ordenamento (Planta 1.2);
- c) Planta de Condicionantes (escala 1/25 000):
 - i) Reserva Ecológica Nacional (Planta 2.1);
 - ii) Reserva Agrícola Nacional (Planta 2.2);
 - iii) Áreas Florestais Percorridas por Incêndios (Planta 2.3),
 - iv) Risco de incêndio (Planta 2.4);
 - v) Outras condicionantes (Planta 2.5).

2. O PDM de Nelas é acompanhado dos seguintes elementos:

a) Estudos de Caracterização e Diagnóstico:

a1) Peças Escritas

I) Caracterização Física;

II) Caracterização Florestal;

- III) Estudo Demográfico;
- IV) Estudo da Habitação;
- V) Rede Viária - Mobilidade e Transportes;
- VI) Estudo Sócio-económico;
- VII) Rede de Equipamentos;
- VIII) Forma e Estruturas de Povoamento;
- IX) Património Arquitectónico;
- X) Património Arqueológico;

a2) Peças Desenhadas

- I) Planta de Enquadramento Regional (Planta 3.0);
- II) Planta da Situação Existente (Planta 4.0);
- III) Planta de Hierarquia Viária (Planta 5.0);
- IV) Planta de Equipamentos (Planta 6.0);
- V) Planta da Rede Eléctrica, Gasodutos e Redes de Distribuição (Planta 7.1);
- VI) Rede de Abastecimento de água (Planta 7.2);
- VII) Rede de Águas Residuais (Planta 7.3);
- VIII) Planta do Património Arquitectónico (Planta 8.1);
- IX) Planta do Património Arqueológico (Planta 8.2);
- X) Planta dos Valores Patrimoniais (Planta 8.2);
- XI) Planta de Licenças ou Autorizações de Operações Urbanísticas Emitidas, bem como das Informações Prévias Favoráveis em Vigor (Planta 9.0);
- XII) Planta da Estrutura Ecológica Municipal (Planta 10.0)
- XIII) Planta Intervenções Estratégicas (Planta 11.0);
- XIV) Planta de Energias Renováveis e Recursos Geológicos (Planta 12.0);
- XV) Planta de Exclusão Reserva Ecológica Nacional (Sem número)
- XVI) Planta de Exclusão da Reserva Agrícola Nacional (Sem número)

b) Relatório do Plano;

c) Processo de Exclusão de Reserva Ecológica Nacional;

- d) Processo de Exclusão da Reserva Agrícola Nacional;
- e) Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico da Avaliação Ambiental Estratégica;
- f) Mapa de Ruído;
- g) Programa de Execução e Plano de Financiamento;
- h) Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- i) Carta Educativa.

A.1.1. Conteúdo Material

No que se refere ao conteúdo material, a proposta de plano dá genericamente cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 85.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor (D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redação conferida pelo D.L. n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro).

A.1.2 Conteúdo Documental

A proposta de Plano encontra-se instruída com elementos definidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 86.º do RJGT e no n.º 1 da Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro. Contudo, encontra-se em falta a ficha de dados estatísticos, elaborada segundo modelo disponibilizado pela Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), referida no n.º 5º daquela Portaria.

A.2. Elementos que constituem o Plano

A.2.1 - Planta de Ordenamento

A Planta de Ordenamento foi apresentada com o seguinte desdobramento:

- Planta de Ordenamento – Classificação das Zonas Sensíveis (Planta 1.1)
- Planta de Ordenamento – (Planta 1.2)

A.2.1.1 - Planta de Ordenamento (Planta 1.2)

- Nesta planta, o título designado por “Planta de Ordenamento” deve ser substituído por “Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do solo”.

- Devem ser legendadas todas as tramas cartografadas, nomeadamente as dos recursos hídricos que não constam da legenda. Para tal, devem ser identificadas tramas referentes às linhas de água e às albufeiras.

- Sendo o “Espaço Natural” totalmente coincidente com o plano de água da albufeira, presume-se que esta qualificação de espaço seja um lapso, uma vez que o respetivo regime de edificabilidade, constante do artigo 60º do Regulamento, não é compatível. Assim, sugere-se a eliminação desta categoria de espaço.

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Santana', 'n.n.', 'A.1.1', 'A.1.2', 'A.2', 'A.2.1', 'A.2.1.1', 'ex.', and 'H.1.1']

- A Estrutura Ecológica Municipal (EEM), vertida para esta planta, não inclui o espaço verde urbano localizado em Vale de Madeiros. Por outro lado, existem outras áreas urbanas consideradas como EEM, identificadas como “Valores Patrimoniais de Conjunto” que devem ser retiradas por não se enquadrarem no conceito desta Estrutura.

- Apesar de se ter alertado anteriormente para esta situação, continuam a existir perímetros urbanos coincidentes com áreas percorridas por incêndio, assinaladas na respetiva Planta, nomeadamente em áreas de expansão. Esta situação deve ser avaliada pelo ICNF.

A.2.1.2 – Planta de Ordenamento - Zonas sensíveis e mistas

Devem ser identificadas as zonas de conflito entre as zonas sensíveis e mistas e os níveis de ruído existentes, conforme previsto no regulamento.

A.2.2 - Planta de Condicionantes

A Planta de Condicionantes foi apresentada desdobrada, sendo composta pelas seguintes cartas:

- Planta de Condicionantes - Reserva Ecológica Nacional (Planta 2.1);
- Planta de Condicionantes - Reserva Agrícola Nacional (Planta 2.2);
- Planta de Condicionantes - Áreas Florestais Percorridas por Incêndios (Planta 2.3),
- Planta de Condicionantes - Risco de incêndio (Planta 2.4);
- Planta de Condicionantes - Outras condicionantes (Planta 2.5).

A.2.2.1 – Reserva Ecológica Nacional (Folha 2.1)

Nesta planta existem tramas legendadas e não cartografadas e vice-versa, para além de algumas tramas terem leitura difícil, como é o caso das “Áreas de máxima infiltração”.

Na legenda, substituir “Área de Máxima Infiltração” por “Áreas de Máxima Infiltração” e substituir “Área com Risco de Erosão” por “Áreas com Riscos de Erosão”.

Após a apreciação, pela Comissão Nacional da REN, da proposta de exclusões das áreas propostas, deverá esta Planta conformar-se com a REN final daí resultante.

A.2.2.2 – Reserva Agrícola Nacional (Folha 2.2)

A legenda deve ser corrigida com substituição da expressão “Espaços Agrícolas de Produção” por “Reserva Agrícola Nacional”.

Esta Planta deve ser validada pela entidade competente (DRAPC).

A.2.2.3 – Áreas florestais percorridas por Incêndios (Folha 2.3)

Nesta planta devem ser identificadas apenas as áreas ardidas correspondentes a terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, uma vez que as proibições estabelecidas no

D.L. n.º 55/2007, de 12 de Março, apenas são aplicáveis a estas áreas.

Por outro lado, tratando-se de uma planta dinâmica, a mesma deverá estar atualizada à data da sua publicação.

Esta planta deve ser validada pela entidade competente (ICNF).

A.2.2.4 – Planta de Risco de Incêndio (Folha 2.4)

Esta planta, cuja fonte é a “Carta de Perigosidade - Plano Municipal da Defesa da floresta Contra Incêndios do Concelho de Nelas (2008)”, apresenta cores representativas das classes de risco diferentes das da fonte, situação que deve ser corrigida.

Por outro lado, na legenda e no título da planta, deverá ser substituído “Risco de incêndio” por “Perigosidade”.

Deverá ainda ser incluída, nos documentos que acompanham o plano, uma sobreposição desta carta com a carta de Ordenamento, a fim de poder ser verificado o previsto no artigo 16º do DL124/2006, de 28 de junho, na redação atual.

Esta planta deverá ser validada pelo ICNF.

A.2.2.5 – Planta de Condicionantes – “Outras Condicionantes” (Folha 2.5)

Nesta planta, bem como na planta de ordenamento, os troços de leitos de cursos de água que se encontrem entubados ou cujo curso seja desconhecido, devem ser identificados com simbologia diferente, de forma a garantir a continuidade dos mesmos, por exemplo em Canas de Senhorim;

Na legenda, substituir, “Zona reserva da albufeira da Bogueira” por “Zona reservada da albufeira da Bogueira”;

A área de “Concessão de água mineral da Felgueira”, embora legendada, não se encontra cartografada.

A.2.3 - Regulamento

A anterior versão do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Nelas foi objeto de parecer técnico transmitido na última reunião plenária. Verifica-se da leitura da versão que agora é apresentada, que foram acolhidas algumas das sugestões então feitas, subsistindo ainda os seguintes aspetos:

Nota prévia:

- Sempre que no plano se faça referência a “edifícios existentes”, “pré-existentes”, ou “indústrias existentes”, em regra deve substituir-se por “(...) legalmente existentes”, a não ser que estejamos perante edifícios ou usos existentes e não legais, mas que estejam submetidos a um regime especial de legalização (indústrias, pedreiras, explorações pecuárias, ou outras).

Sobre esta matéria deve atender-se às seguintes orientações resultantes de reunião sobre essa e outras matérias entre as várias CCDRC, a DGOTDU e o gabinete do SEOTN, no dia 9 de Julho de 2009.

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a star symbol at the top and various initials like 'n-h', 'A', 'er.', and 'Pau' at the bottom.]

“Os planos municipais de ordenamento do território podem estabelecer regimes transitórios distintos das regras do plano para os compromissos existentes que decorram de atos determinados, ou seja, aprovações do projeto de arquitetura, informações prévias favoráveis e mesmo alienações em hasta pública, desde que especificado o seu objeto, fim e prazo.

Nestes casos, o plano tem que ser obrigatoriamente acompanhado de relatório e ou planta com a indicação de todos os compromissos assumidos e salvaguardados pelo plano, nos termos da alínea c) do ponto 1 da Portaria nº 138/2005, de 2 de Fevereiro, sob pena de violação do princípio da ponderação, uma vez que apenas a sua identificação permite ao planeador ponderá-los e optar (planear) pela sua salvaguarda, bem como permite às entidades que se pronunciam sobre o plano e aos particulares conhecerem de que realidade estamos a falar.

Em suma, só é admissível um regime excecional transitório para preexistências que decorram de atos determinados -aprovações do projeto de arquitetura, informações prévias favoráveis e mesmo alienações em hasta pública.”

- Devem retirar-se as referências feitas ao longo do regulamento às obras de “reconstrução” e “alteração”. Deve recordar-se que já decorre do artigo 60º do RJUE que a licença ou admissão de comunicação prévia para essas operações urbanísticas (de edificações construídas ao abrigo do direito anterior, nos termos do nº1), não pode ser recusada com base em normativos supervenientes. Diferente é o caso da alteração de usos, para o qual o plano deve estabelecer regras. Quanto à “conservação”, é operação urbanística que não está sequer sujeita a controlo prévio (a não ser no caso especial previsto na alínea d) do nº2 do artigo 4º, do RJUE), sendo inclusive obrigatório, nas circunstâncias previstas no artigo 89º do RJUE.

TÍTULO I. DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 3º. Composição do Plano

1.

b)

ii) Substituir “planta de Ordenamento” por “Planta de Ordenamento – Qualificação e Classificação do Solo”

c)

iv) Planta de Condicionantes – Risco de Incêndio deve ser substituída por Planta de Condicionantes – Carta de Perigosidade

Acrescentar no ponto 2., o “Relatório da Proposta de Ordenamento da Revisão do PDM” e Fichas de Dados Estatísticos.

ARTIGO 4º. Instrumentos Estratégicos e de Gestão Territorial a observar

Deverá ser identificado o Diário da República referente ao Plano Rodoviário Nacional e ao Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território. O PENT não é um IGT pelo que deve ser eliminada a referência ao mesmo.

TÍTULO II. SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

ARTIGO 6º. Identificação

1. Recursos Naturais

Substituir “Recursos Naturais” por “Recursos Hídricos” e eliminar a alínea a) deste ponto.

2. Recursos Geológicos

As condicionantes referidas neste ponto não tem correspondência na totalidade com as constantes da planta de Condicionantes.

3. Recursos Agrícola e Florestais

Estão em falta os “povoamentos florestais percorridos por incêndios” e a “perigosidade de risco de incêndio”.

TÍTULO III – SISTEMAS TERRITORIAIS – SALVAGUARDA

CAPÍTULO I – SISTEMA AMBIENTAL

ARTIGO 8º- Estrutura Ecológica Municipal

Ver comentário efetuado à Planta da Estrutura Ecológica Municipal (Folha 10).

ARTIGO 10º - Zonas Ameaçadas pelas Cheias

- Alterar redação: “As zonas ameaçadas pelas cheias, ou zonas inundáveis (...)”

CAPÍTULO II – SISTEMA PATRIMONIAL

ARTIGO 12º - Identificação

- Apesar de se fazer menção neste artigo ao património natural, não encontramos nenhum outro artigo ou secção do regulamento onde se lhe faça referência específica, identificando-o e regulamentando-o. Deve recordar-se que a Lei nº 107/2001, de 8/9 - Lei do Património Cultural Português, distingue entre o património cultural – que é o património classificado ou em vias de classificação, na área do município, nos termos do previsto na Lei nº 107/2001, de 8/9 - Lei do Património Cultural Português (v. caracterização no artigo 2º), e o património natural, que são bens de natureza diferente, não diretamente regulados por esse diploma. De acordo com o seu artigo 14º, nº2, “os princípios e disposições fundamentais da presente lei são extensíveis, na medida do que for compatível com os respetivos regimes jurídicos, aos bens naturais, ambientais, paisagísticos ou paleontológicos”.

ARTIGO 13º - Conjuntos e Sítios Arqueológicos

ARTIGO 14º - Património Cultural

Handwritten signatures and initials on the right margin:
Santos
M. M.
A. A.
A. A.
E. Y.
F. B.

- Não se justifica criarem-se artigos distintos no regulamento do plano para “conjuntos e sítios arqueológicos” e “património cultural”, porquanto os primeiros são bens do património cultural, de acordo com a Lei nº 107/2001, de 8/9 - Lei do Património Cultural Português.

- O Património Cultural classificado e em vias de classificação apenas se encontra identificado na Planta de Condicionantes. Deverá a Carta de Património constituir-se como um desdobramento da Planta de Ordenamento e ser publicada.

TITULO IV – USO DO SOLO

CAPITULO II – DISPOSIÇÕES COMUNS AOS SOLOS RURAL E URBANO

ARTIGO 23º - Edificações construídas ao abrigo do direito anterior

Eliminar numeração.

- Não basta admitir-se a “ampliação”; deve, para além disso, definir-se os respetivos índices, para cada categoria de espaço e uso admissível.

ARTIGO 24º - Critérios urbanísticos

b) O conceito de área de implantação é o que consta da ficha 9 do DR 9/2009, de 29/05, e não a que aqui se pretende reproduzir.

c) – Sobre “edifícios pré-existent”, v. nota prévia.

d) Não se entende, parece-nos incompatível, os 20% referidos para a área impermeabilizada relativamente à área de implantação.

SECÇÃO III – EMPREENDIMENTOS DE CARÁTER ESTRATÉGICO

- As normas desta secção parecem-nos legalmente inadmissíveis, pois prevêem a instalação de edificações bem como de diversos usos, em toda a área abrangida pelo plano, apenas com base em declaração de interesse público pelo município, sem tomar em consideração a vocação e uso dominante de cada um dos espaços, subvertendo deste modo o próprio espírito e vocação dos instrumentos de gestão territorial, como o presente PDM. Em suma, o aqui previsto configura uma alteração ao PDM sem o necessário recurso aos procedimentos de dinâmica determinados no art.º 93.º do RJGT.

TITULO V – SOLO RURAL

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 34º - Princípios

2 – Retirar – esta é matéria de “projeto”, a ser tratada no âmbito do controlo prévio das operações urbanísticas, de acordo com o RJUE, não fazendo parte do conteúdo material do plano - cfr. conteúdo material dos PDM no artigo 85º do RJGT.

Artigo 35º - “Medidas de defesa da floresta contra incêndios”

- Tal como o próprio corpo do artigo indica, as medidas aqui preconizadas são do regime das "Áreas com povoamentos florestais percorridos por incêndios", que eram previstas no D.L. 327/90, de 22.10. Porém, esta matéria está tratada agora no Código Florestal, reprecinado pela Lei nº 12/2012, de 13.03, para o qual se remete.

CAPITULO II – EDIFICABILIDADE EM SOLO RURAL

SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 36º - Condicionamentos à edificabilidade

1- A redação não é clara. Pretende-se restringir o índice de construção nas parcelas em função da "área suficiente e indispensável para a operação de combate a incêndios"? Deve ser esclarecido se o regime legal em que se apoia esta norma é o do D.L. 124/2006, de 28/6 – alterado e republicado pelo D.L. 17/2009, de 14/1. Se assim for, esta matéria deve ser regulada em PMDFCI e regulamentada no próprio PDM, de acordo com aquele regime geral, como acima já é referido.

3 – Qual a justificação para as diversas exceções neste número 3, à obrigatoriedade de as parcelas disporem de terreno suficiente para combate a incêndios? Deve ser esclarecido. - Em relação às alíneas a) e b), remetemos ainda para a nota prévia, no que respeita a edificações ou construções "existentes".

ARTIGO 39º - Empreendimentos turísticos e instalações de recreio e lazer

O que se está a tratar é de empreendimentos turísticos isolados, e conforme proposta do PROT-C, as zonas rurais não incluem os aldeamentos turísticos.

ARTIGO 40º - Estabelecimentos industriais

Deve ser definida a tipologia de "estabelecimentos industriais" admissíveis para o Solo Rural. Nos termos da proposta do PROTC e do artigo 18.º do DR 11/2009, de 29/05, no solo rural apenas são admitidas atividades económicas ligadas ao aproveitamento de produtos agrícolas, florestais, pecuárias e geológicas, ou outras atividades não compatíveis com o solo urbano.

SECÇÃO II – NÚCLEOS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

ARTIGO 44º - Condições de implementação

2 e 3- Substituir no texto "A execução das operações necessárias à concretização dos núcleos de desenvolvimento turístico está" por "...poderá ser".

CAPITULO III – ESPAÇOS AGRÍCOLAS DE PRODUÇÃO

ARTIGO 47º. Identificação, caracterização e usos

3.

g) Que equipamentos com interesse público se pretendem aqui referir?

Devem, assim, ser definidas as tipologias de "Equipamentos com interesse público" admitidas para estes espaços, tendo em atenção a vocação dominante dos mesmos. São os "Equipamentos de

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'n.h.', 'e.v.', and 'Paulo']

Utilização coletiva e públicos de interesse ambiental”, tal como aparece no quadro do artigo 48º? Deve estabelecer-se uma correspondência direta entre este artigo 47º e o quadro do artigo 48º. De referir que nos termos da proposta do PROTC (Norma TG10), no solo rural são admitidos os equipamentos de utilização coletiva na proximidade dos aglomerados rurais que possibilitem uma forte interação com estes e apenas quando o elevado grau de consolidação dos aglomerados não os permita acolher.

ARTIGO 48º - Regime de Edificabilidade

1 – Os aldeamentos turísticos só são admitidos no âmbito da NDT. Na tabela, os valores referentes às áreas de máxima implantação não se coadunam com os índices máximos de impermeabilização, para os seguintes usos: “Unidades industriais de carácter agrícola, pecuários e florestais e armazenagem”, “equipamentos de utilização coletiva e públicos de interesse municipal” e “Equipamentos ou instalações destinadas ao recreio e lazer”.

2 – Sobre “reconstrução”, “alteração” e edificações “existentes”, remetemos para a nota prévia

CAPITULO IV – ESPAÇOS FLORESTAIS DE PRODUÇÃO

ARTIGO 50º - Regime de Edificabilidade

- Que “adaptações”? As regras e as suas exceções devem estar devidamente reguladas no próprio plano, em função das características e usos dominantes de cada espaço.

CAPITULO V – ESPAÇOS AFETOS À EXPLORAÇÃO DE RECURSOS GEOLÓGICOS

ARTIGO 52º - Regime do Espaço

2 – Devem estabelecer-se no próprio plano quais as “atividades não conexas” com o uso dominante destes espaços, de acordo com critérios de compatibilidade com esse uso.

4 – Retirar – esta é matéria já tratada no regime jurídico de pesquisa e exploração de massas minerais, aprovado pelo D.L. 270/2001, de 6/10, alterado e republicado pelo D.L. 340/2007, de 12/10 (v. plano ambiental de recuperação paisagística (PARP)).

CAPITULO VII – AGLOMERADOS RURAIS

ARTIGO 55º - “Identificação, caracterização e usos”

- Não se justifica, nem tal tem suporte na lei, que o “comércio tradicional”, esteja separado, com a designação de “outros usos”, na alínea a) do nº4, do uso de “Comércio e Serviços” previsto na alínea e) do nº3.

ARTIGO 56º - “Regime de Edificabilidade”

2 – Não é legalmente admissível, por violar o RJIGT, que se preveja em plano que a Câmara Municipal decida casuisticamente desaplicar as suas regras, como se infere da expressão “sempre que entenda necessário”.

4 – Sobre “indústrias existentes”, v. nota prévia.

6- Retirar, ilegal por violação do disposto na al. b) do n.º 5 do art.º 6.º do RJUE.

CAPITULO IX – ESPAÇOS NATURAIS

ARTIGO 59º - Identificação, Caracterização e Usos

Este capítulo deve ser eliminado uma vez que, se estes espaços apenas “são constituídos por áreas volumes de água – Albufeira”, não tem sentido o previsto no nº 2 e ainda menos o regime de edificabilidade previsto no artigo 60º.

TITULO VI – SOLO URBANO

CAPITULO I – DISPOSIÇÕES COMUNS

ARTIGO 61º - Critérios Supletivos

1- Retirar do texto a referência a “unidades de execução”. Quais os empreendimentos estratégicos a que se referem?

2 – Sobre “reconstrução” e “alteração”, remetemos para a nota prévia.

4 – Sobre “indústrias existentes”, remetemos para a nota prévia.

i) O valor indicado para o índice de ocupação do solo (50%), parece-nos bastante restritivo.

ii) Eliminar.

CAPITULO II – SOLO URBANIZADO

SECÇÃO II – ESPAÇOS CENTRAIS

ARTIGO 63º - Identificação, Caracterização e usos

3 –

a) – Como e através de que procedimento, definirá a Câmara municipal os “critérios” para decidir sobre o impacto da instalação das indústrias aqui admitidas? Sobre esta matéria informamos que as regras de uso e ocupação dos espaços, incluindo atividades industriais admitidas, devem estar definidas no próprio plano, devendo ainda recordar-se que a regime legal de licenciamento industrial, incluindo o D.L. 169/2012, de 1/8 – que aprova o Sistema de Indústria Responsável (SIR) – estabelece já medidas de salvaguarda de impacto ambiental.

ARTIGO 64º - “regime de edificabilidade”

4.

d) – Sobre a utilização da fórmula “sempre que entenda necessário”, v. anotação ao nº2 do artigo 56º.

e) – Sobre “indústrias existentes”, remetemos para a nota prévia.

[Handwritten signatures and notes on the right margin]
n.h.
Hacovi
SA
tãv
A
er.
Hacovi

5 – Sobre “equipamentos coletivos existentes”, remetemos para a nota prévia.

SECÇÃO III – ESPAÇOS RESIDENCIAIS

ARTIGO 65º - Identificação, caracterização e usos”

4. Remetemos para a anotação à alínea a) do n.º 3 do artigo 63.º

SECÇÃO IV – ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS

ARTIGO 67º - Identificação, caracterização e usos

1 – Sobre “existentes”, remetemos para a nota prévia.

ARTIGO 68º - Regime de edificabilidade

4 – Sobre “indústrias ou outros usos existentes”, e a ainda “reconstrução” e “alteração”, remetemos para a nota prévia.

b) – Retirar – esta é matéria do regime legal do licenciamento industrial e não de pmot. Não faz parte do conteúdo material dos planos (v. artigo 85º do RJIGT), dispor sobre horários e períodos de laboração de indústrias ou outras atividades económicas.

c) – Sobre “legalização”, remetemos para a nota prévia.

SECÇÃO V – ESPAÇOS VERDES

ARTIGO 69º- “Identificação, caracterização e usos”

2 – Sobre “edifícios existentes”, remetemos para a nota prévia.

4 –

b) Concretizar que empreendimentos turísticos se referem.

SECÇÃO VI – ESPAÇOS DE USO ESPECIAL

ARTIGO 71º - Identificação e caracterização e usos

- Sobre “conservação”, “reconstrução” e alteração”, ao longo deste artigo, remetemos para a nota prévia.

5 - Remetemos para a anotação à alínea a) do nº3 do artigo 63º.

ARTIGO 72º - Regime de edificabilidade

- Sobre “equipamentos” e “estabelecimentos hoteleiros” “existentes”, remetemos para a nota prévia.

SECÇÃO VII – ESPAÇOS URBANOS DE BAIXA DENSIDADE

ARTIGO 76º - Identificação, caracterização e usos

Concretizar a que usos mistos se referem.

CAPITULO III – SOLO URBANIZADO

ARTIGO 76º - Regime de Edificabilidade

1- Eliminar a partir de "Loteamentos e operações urbanísticas avulsas...", por contrariar o disposto na al. a) dos n.ºs 2 e 3 do art.º 22.º do DR 11/2009, de 29/05.

A parte da norma que se propõe eliminar pode ser identificada como uma disposição supletiva, associada a mecanismos desincentivadores da ocupação do espaço com recurso a estas operações casuísticas, que afastem a possibilidade destas áreas serem ocupadas na sua totalidade sem que sejam estabelecidas unidades de execução ou elaborados os respetivos instrumentos de planeamento. Nota-se ainda que, neste caso, as operações urbanísticas devem ficar abrangidas pelos mecanismos perequativos, nomeadamente participando nos custos de infraestruturização e nas áreas de cedência.

2 – Eliminar referência à UOPG, uma vez que não são delimitadas no Plano.

ARTIGO 79º - Espaços de uso Especial

2 - Remetemos para a anotação à alínea a) do nº3 do artigo 63º.

TITULO VII – MOBILIDADE E TRANSPORTES

ARTIGO 80º- Identificação

A hierarquia aqui identificada não está de acordo com a definida na Planta de Ordenamento

ARTIGO 81º- Hierarquia funcional

A hierarquia aqui identificada não está de acordo com a definida na Planta de Ordenamento.

ARTIGO 82º - Características

1 - A redação parece-nos deficiente, não se percebendo nomeadamente que regra contém este nº1.

ARTIGO 83º - "Espaços canais

3 – Deve ter-se em atenção que nas estradas municipais, as faixas *non aedificandi* devem ser definidas pela Câmara Municipal, no plano, de acordo com as regras do artigo 58.º da Lei n.º 2110 de 19 de Agosto de 1961. Caso o Plano queira estabelecer salvaguardas para as vias previstas no âmbito municipal, nomeadamente quanto ao espaço canal necessário à sua execução, pode estabelecer no regulamento afastamentos mínimos ao eixo.

7 – Retirar referência ao parecer da EP – Estradas de Portugal, SA. Não compete ao plano estabelecer competências sobre pareceres ou autorizações, ou sequer reproduzir o que sobre essa matéria dispõe a legislação.

TITULO IX – PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO

CAPITULO I – EXECUÇÃO DO PLANO

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like "Jana", "N.M.", "er.", and "J.P.". There are also some scribbles and a circled "X" mark.

ARTIGO 90º - Execução em solo urbanizável

Não se percebe a referências a unidades operativas de planejamento, uma vez que não estão delimitadas no plano.

CAPITULO II – PROGRAMAÇÃO

ARTIGO 91º - Programação estratégica das intervenções urbanísticas

2 – ver comentário art.º 90

ARTIGO 92º - Programação operacional

1 – ver comentário efetuado ao artº 91

ARTIGO 93º - “Cedências e compensações”

- Retirar – esta não é matéria de plano, estando já tratada no RJUE, no seu artigo 43º, devendo ainda, se for o caso, ser objeto de regulamento municipal.

CAPITULO III – ÁREAS PARA ESPAÇOS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLETIVA, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA”

ARTIGO 95º - “Dispensas e isenções de dotações de estacionamento”

1 - A previsão de localização do estacionamento “na envolvente próxima”, para cumprimento da dotação de estacionamento, não é legalmente admissível, em face do disposto no artigo 43º do RJUE. Quando se verifique uma das causas previstas no artigo 43º do RJUE, deve exigir-se compensação, que pode ser em espécie.

d) – Sobre “legalização de edificações”, remetemos para a nota prévia.

CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS PEREQUATIVOS

ARTIGO 96.º- Objetivos e âmbito de aplicação

2)

a) Eliminar.

ARTIGO 97.º- Mecanismos de Perequação

1. Eliminar a referência a UOPG.

TITULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 99º - legalizações de construções não licenciadas

De acordo com as orientações resultantes de reunião sobre essa e outras matérias entre as várias CCDRC, a DGOTDU e o gabinete do SEOTN, no dia 9 de Julho de 2009, “*Os planos municipais de ordenamento do território apenas podem estabelecer regimes transitórios distintos das regras gerais do plano para os compromissos existentes, desde que especificados o seu objeto, fim e prazo e desde*

que o Plano seja, obrigatoriamente, acompanhado de relatório ou planta com a indicação de todos os compromissos assumidos e salvaguardados pelo plano, nos termos da al. c) do ponto 1 da Portaria 138/2005, de 2/02, sob pena de violação do princípio da ponderação, uma vez que apenas a sua identificação permite ao planeador ponderá-los e optar – no seu dever de planejar – pela sua salvaguarda, permitindo ainda às entidades que se pronunciam sobre o plano e aos particulares conhecerem a realidade em causa.”

Neste contexto, e fazendo uma interpretação extensiva, alargando os compromissos existentes às legalizações, consideramos que estas apenas serão admissíveis se o Plano for acompanhado de um relatório ou planta com a identificação das situações por ela abrangida, delimitando, assim, o seu universo de aplicação.

ARTIGO 100º - Integração e transformação de pre-existências

- Sobre a matéria tratada nestes artigos, remetemos para a nota prévia.

ARTIGO 101º. Demolição de edifícios

1.

e. Parece-nos que esta possibilidade abre para todas as situações, pelo que deve ser eliminado ou especificar claramente quais as situações que podem ficar abrangidas.

ARTIGO 102º - “Alteração da utilização dos edifícios habitacionais”

1.

3 – Retirar – as regras e respetivas exceções, devem estar devidamente expressas e reguladas no próprio plano, não sendo legalmente admissível que se recorra a critérios casuísticos de decisão.

A.3. Elementos que acompanham o Plano

A.3.1. Estudos de caracterização e Diagnóstico

Os estudos de caracterização e diagnóstico foram apresentados em versões sucessivas, decorrentes da sua reformulação em consequência dos pareceres das entidades.

A versão final destes estudos dá cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (D.L. n.º 380/99, de 22/09, na nova redação conferida pelo D.L. n.º 46/2009, de 20/02), considerando-se que caracterizam com algum pormenor o território do município de Nelas, designadamente na sua vertente social, económica e biofísica, com a identificação das infraestruturas viária, de abastecimento de água e de efluentes, dos equipamentos e dos recursos naturais e patrimoniais.

Verifica-se que os estudos, foram reformulados e atualizados, com dados dos censos de 2011, nomeadamente os seguintes estudos: demográfico, habitação e socioeconómico.

A.3.2. Planta da Estrutura Ecológica Municipal (Folha 10)

Nesta planta falta o limite do concelho e a trama existente junto ao Rio Dão não está legendada.

[Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large 'X' mark and several illegible signatures.]

Relativamente aos “Valores Patrimoniais de Conjunto”, localizados em espaços urbanos de baixa densidade e outros onde a função principal é a edificação, para além de não estarem caracterizados, não se percebe a sua importância na contribuição para a proteção e valorização ambiental, considerando-se que não se enquadram no conceito desta Estrutura, pelo que devem ser retirados.

A.3.3. Relatório do Plano

Este relatório deve, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT, explicitar “os objetivos estratégicos e as opções de base territorial adotadas para o modelo de organização espacial, bem como a respetiva fundamentação técnica, suportada na avaliação das condições económicas, sociais, culturais e ambientais para a sua execução”.

O relatório apresenta um diagnóstico do concelho, fazendo referência às várias dinâmicas territoriais e ao património arqueológico e arquitetónico, caracterizando a estrutura e formas de povoamento existentes e identificando os objetivos estratégicos preconizados para a revisão do PDM que suportam a proposta apresentada, bem como as intervenções estratégicas que os operacionalizam delineadas no Programa de Execução e Financiamento.

Relativamente à fundamentação da proposta, considera-se que não foram, neste documento, demonstrados os critérios e pressupostos que conduziram ao modelo estratégico do ordenamento apresentado, com uma análise comparativa – quantitativa e qualitativa – entre o PDM em vigor e o agora proposto. Sobre esta matéria, é de realçar que foi apresentado anteriormente um documento designado por “Fundamentos da Proposta de Ordenamento da Revisão do PDM de Nelas” no qual era feita uma apreciação crítica da gestão urbanística resultante do PDM em vigor e uma apresentação de critérios e diretrizes para a redelimitação de perímetros urbanos, sustentada numa análise comparativa das várias categorias de espaço. Este documento, para o qual foi, pela CA, recomendada a sua revisão, deveria integrar a proposta agora apresentada.

Ainda a respeito das propostas dos perímetros urbanos, não pode esta CCDRC deixar de alertar para o disposto no n.º 3 do artigo 22.º e nos números 2 e 3 do artigo 8.º do D.R. 11/2009, de 29 de Maio, nos termos dos quais, no prazo definido para a execução do PDM, a Câmara Municipal deve proceder à programação e urbanização das áreas urbanizáveis, garantindo os meios técnicos e financeiros para esse efeito, através da sua integração no plano de atividades municipal e, quando aplicável, no orçamento municipal. A falta de programação ou a sua não execução no prazo definido para a execução do PDM, determinam para a Câmara Municipal a obrigação de proceder, em sede de revisão do mesmo, à reclassificação do solo urbano como rural.

A.3.4. – Relatório Ambiental e Resumo não Técnico

O Relatório Ambiental (RA) foi desenvolvido no âmbito da Avaliação Ambiental efetuada para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 86.º do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e subsidiariamente, o disposto do D.L. n.º 232/2007, de 15 de Junho.

O RA foi precedido do Relatório de Fatores Críticos (RFC) apresentado para efeitos de definição de âmbito da AA e determinação do alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no RA, e respetiva consulta às entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) cujos

contributos/pareceres da CCDRC, APA, INAG, ICNB, IGESPAR, ARS-CENTRO, ANPC e ARH, foram parcialmente tidos em conta no RA.

Genericamente a metodologia e a estrutura do Relatório Ambiental (RA) seguem o disposto no artigo 6º do DL n.º232/2007 e as orientações constantes do "Guia de Boas práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica", publicado pela Agência Portuguesa do Ambiente (2007) e do "Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território", publicado pela DGOTDU (Novembro/2008), tendo integrado as principais recomendações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) efetuadas no âmbito do art.º 5.º do referido diploma. Considera-se, ainda, que os elementos constantes do RA permitem, tornar efetiva a avaliação e controlo dos efeitos significativos no ambiente, para efeitos do disposto no artigo 11.º do referido diploma legal.

A.3.5 – Mapa de Ruído

A.3.5.1 – Introdução

Os elementos enviados para análise na vertente do ruído, são constituídos por:

- Relatório do Mapa de Ruído
- Mapa de Ruído – Indicador Lden
- Mapa de Ruído – Indicador Ln
- Carta com o Zonamento Acústico
- Resumo não Técnico do Mapa de Ruído

Não foram apresentados, um mapa previewal nem as cartas de conflito para os indicadores Lden Ln com as zonas mistas e sensíveis.

A.3.5.2 – Análise Técnica

A representação gráfica dos mapas de ruído está de acordo com o especificado na NP 1730, na gama de valores]<45dB (A),> 75dB (A)[.

A escala 1:25 000 está de acordo com os princípios orientadores preconizados pela APA para a execução de mapas de ruído. As cartas fornecem indicações sobre a área abrangida, e a sua toponímia.

Os recursos utilizados no cálculo, o período de referência e a data da avaliação, assim como a legenda com a relação cores/classes de níveis sonoros e a escala das cartas, estão de acordo com o exigido.

A.3.5.3 – Análise da Qualidade dos Resultados Apresentados

– Níveis Sonoros

Os níveis de ruído que caracterizam o ambiente sonoro estão devidamente ilustrados nos mapas de ruído apresentados e que resultam da modelação matemática.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, a signature labeled 'n.n', and several other initials and signatures below.

Para a validação do mapa foram selecionados 3 pontos. Os desvios verificados estão dentro da tolerância prevista nas “Diretrizes para a Elaboração de Mapas de Ruído”.

– Zonamento

O mapa de ruído apresenta as cartas com as isófonas correspondentes aos indicadores Lden e Ln, para toda a área do município. Paralelamente apresenta uma carta de zonamento com a delimitação das zonas sensíveis e mistas, referente aos núcleos urbanos do município.

A.3.5.4 – Conclusões

O mapa de ruído do Município de Nelas está genericamente de acordo com as “Diretrizes para a Elaboração de Mapas de Ruído” divulgadas pela Agência Portuguesa do Ambiente e o Regulamento Geral de Ruído, anexo ao D.L. n.º 9/2007, de 17/1, retificado pela Declaração de Retificação nº 18/2007, de 16/3 e alterado pelo DL nº 278/2007, de 1/8;

O mapa de ruído deverá apresentar uma análise previsional da evolução do ambiente sonoro com a aplicação do PDM ou justificar a sua não inclusão;

O processo deverá ser completado com as cartas de conflito relativas às zonas consideradas.

A.3.6 – Programa de Execução e Plano de Financiamento

Nos termos da al. d) do n.º 2 do artigo 86º do RJIGT, o PDM é acompanhado por um Programa de Execução, contendo designadamente disposições indicativas sobre a execução das intervenções municipais previstas, bem como sobre os meios de financiamento das mesmas.

De um modo geral este documento dá resposta ao exigido legalmente, nomeadamente no que se refere à identificação das ações, que decorrem dos objetivos da revisão do PDM descritas no Relatório do Plano, estimando o investimento previsível, as fontes de financiamento e respetivo grau de prioridade para o horizonte temporal do Plano.

A.4 – Cartografia utilizada na elaboração das peças gráficas

De acordo com informação prestada pela Câmara Municipal de Nelas (CMN), a cartografia de base utilizada na elaboração das peças gráficas da revisão do PDM de Nelas foi homologada pelo IGP e é propriedade da Município, EM,SA.

Relativamente aos limites administrativos foi utilizada a CAOP na versão 2012.1.

As legendas das peças gráficas do Plano contêm ainda a informação mínima prevista no n.º 6 do artigo 6º e no n.º 1 do artigo 7º do D.R. n.º 10/2009, de 29/5.

3. CONCLUSÕES

III.1 – Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis

A proposta de revisão do PDM de Nelas, cumpre genericamente com as normas legais e regulamentares em vigor, com exceção das seguintes:

Por parte da CCDRC

- Do n.º 5 da Portaria 138/2005, de 2/02, por estar em falta a Ficha de Dados estatísticos;
- Da al. j) do n.º 1 do art.º 85.º do RJIGT, por não estarem previstos os índices, indicadores e parâmetros de referência, de natureza supletiva aplicáveis na ausência dos instrumentos previstos para as UOPG;
- Do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17/01, quanto à inexistência da delimitação das áreas de conflito;
- Do disposto no n.º 2 do art.º 1.º do DL n.º 327/90, de 22/10, na redação dada pelo DL 55/2007, de 2/03, por prever a reclassificação de solo rural em solo urbano em povoamentos florestais percorridos por incêndios;
- Do art.º 58º da Lei n.º 2110 de 19 de Agosto de 1961, por estabelecer, no art.º 83º da proposta de regulamento, ónus temporários sobre as parcelas confinantes com arruamentos municipais previstos;
- Do conceito de área de implantação que consta da ficha 9 do DR 9/2009, de 29/05, quanto ao conceito reproduzido no art.º 24º da proposta de regulamento;
- Da desnecessidade de recurso aos procedimentos previstos no art.º 93.º do RJIGT por admitir, na seção III da proposta de regulamento, nomeadamente no art.º 56º, a alteração ao PDM apenas com base em declaração de interesse público pelo município, sem tomar em consideração a vocação e uso dominante de cada um dos espaços, subvertendo deste modo o próprio espírito e vocação dos instrumentos de gestão territorial;
- Da possibilidade, em violação do RJIGT, de a Câmara Municipal decidir, casuisticamente, desaplicar as suas regras, conforme previsto no n.º 1 do art.º 56º da proposta de regulamento;
- Da possibilidade de admitir que uma área da parcela restante de destaque em solo rural inferior à definida na al. b) do n.º 5 do art.º 6.º do RJUE;
- Do disposto na al. a) dos n.ºs 2 e 3 do art.º 22.º do DR 11/2009, de 29/05, por admitir no art.º 76.º da proposta de regulamento a execução do solo urbanizável através de loteamentos e operações urbanísticas avulsas;
- Do disposto no 43º do RJUE, por prever isenção de estacionamento, nos casos em que o mesmo seja garantido "na envolvente próxima" das operações urbanísticas, para cumprimento da dotação de estacionamento;

Por parte da DGT

- Incorreção na implantação cartográfica dos vértices geodésicos e ausência dos respectivos topónimos, conforme consta no ponto 1.2. do respectivo parecer;

- Falta de registo para entidade produtora de cartografia temática por parte da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, conforme consta no ponto 2.1. do respectivo parecer;
- Falta, nas legendas de algumas peças gráficas do Plano, da precisão posicional temática e posicional nominal das saídas gráficas, conforme consta no ponto 2.2. do respectivo parecer;
- Falta, nas legendas das peças gráficas do Mapa de Ruído, dos requisitos constantes dos art.ºs 6.º e 7.º do DR 10/2009, de 29/05, conforme consta no ponto 2.2. do respectivo parecer.

III.2 – Compatibilidade ou conformidade da proposta com os instrumentos de gestão territorial (IGT) eficazes

Para a área territorial do concelho de Nelas, encontram-se em vigor o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Dão e Lafões (PROF DL) aprovado pelo do DR 7/2006, de 18 de Julho, o Plano Rodoviário Nacional 2000 (PRN 2000) aprovado pelo DL 22/98 de 17 de Julho com as alterações introduzidas pela Lei n.º98/99 de 26 de Julho e pelo DL n.º 182/2003 de 16 de Agosto e o Plano da Bacia Hidrográfica do Mondego, aprovado pelo DR n.º58/2002 de 22 de Março. Sem prejuízo dos pareceres das restantes entidades, verifica-se a compatibilidade da proposta de revisão com os IGT identificados.

III.3 – Fundamento técnico das soluções defendidas pela Câmara Municipal

Concorda-se genericamente com a metodologia e com os critérios adotados para sustentar a coerência das propostas.


O estudo efetuado pela CMN permite constatar que, em termos globais, houve um decréscimo do solo urbano no total do Concelho, que resultou fundamentalmente da redefinição dos perímetros urbanos e da realocização ou redistribuição de áreas urbanas, sem acréscimo da sua superfície total.

III.4 – Parecer

Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável à proposta de revisão do PDM da Nelas, condicionado à sua reformulação e completamento de forma a dar satisfação aos aspetos identificados neste parecer e sintetizados no anterior ponto 3.

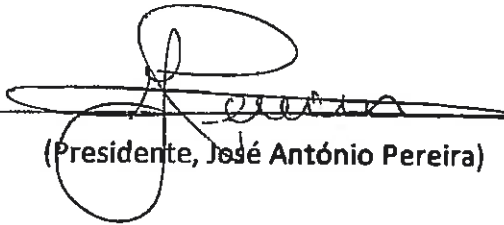
Com a emissão do presente parecer final, com o qual se extingue esta CA, o processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Nelas poderá ser submetido a procedimento de discussão pública após correção/completamento do processo, em acordo com os pareceres emitidos.

Câmara Municipal de Nelas



(Sr. Vice-Presidente, Manuel Marques)

Assembleia Municipal de Nelas

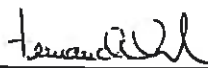


(Presidente, José António Pereira)

Câmara Municipal de Nelas



(Susana Henriques)



(Fernanda Quinta)



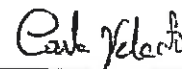
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro



(Alice Paulo)

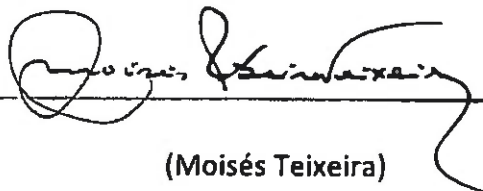


(Pedro Pereira)



(Carla Velado)

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro



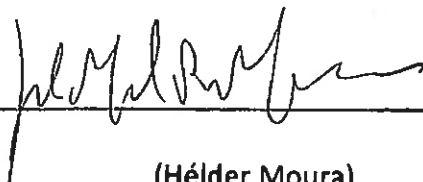
(Moisés Teixeira)

Direção Regional de Cultura do Centro



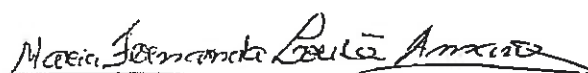
(Glória Fernandes)

Estradas de Portugal S.A.



(Hélder Moura)

Direção Geral do Território



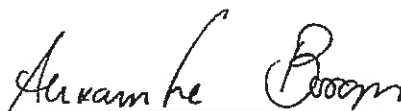
(Maria Fernanda Amaro)

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas

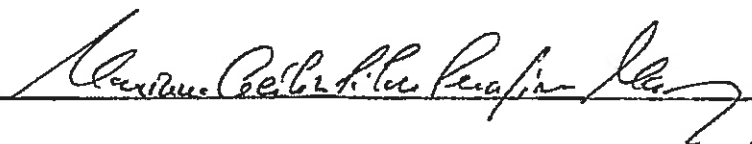


(Fernando Pereira)

Autoridade Nacional de Proteção Civil

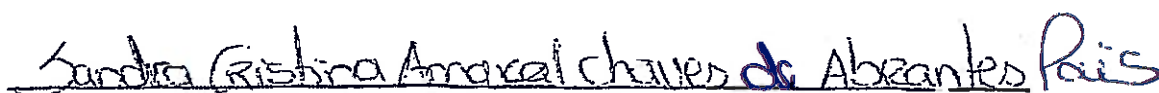


Turismo de Portugal



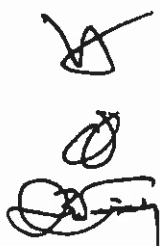
(Mariana Manso)

Câmara Municipal de Mangualde



(Sandra Santos)

Câmara Municipal de Oliveira do Hospital



~~Maria da Graça Cardoso de Freitas - do 10~~

(Maria da Graça Cardoso)

